

# RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 90034/2026 - Processo Administrativo nº 2025048130

Fundo Municipal de Educação - Município de Catalão/GO

## À Ilustríssima Senhora Pregoeira / Autoridade Competente do Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão/GO

MD SOLUÇÕES INSTITUCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.916.472/0001-46, participante do Pregão Eletrônico nº 90034/2026, vem, respeitosamente, com fundamento no item 11 do Edital e na Lei nº 14.133/2021, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face da aceitação/habilitação da proposta da empresa R4 INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.230.490/0001-48, relativamente ao item 116, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

## 1. Síntese objetiva do caso

O item 116 do certame possui a seguinte descrição: "LIXEIRA PLÁSTICA CILÍNDRICA P/ USO PESADO, C/ TAMPAS E ALÇAS LATERAIS, 100 L." O valor de referência do item é de R\$ 200,78, para quantidade de 390 unidades, totalizando R\$ 78.304,20, conforme planilha do Termo de Referência.

A Recorrente encontra-se na 3ª colocação, com oferta final de R\$ 77,98. A empresa R4 INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA foi aceita como vencedora com lance final de R\$ 61,99. A 2ª colocada é a empresa DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LEITE, com lance final de R\$ 65,00.

Ocorre que a proposta da R4 apresenta vício relevante desde a origem: na proposta inicial, a empresa informou apenas a marca "JAGUAR", deixando de indicar modelo. Na proposta final/readequada, tampouco individualizou modelo/código do produto; limitou-se a repetir a descrição genérica do Termo de Referência, indicando marca "JAGUAR".

A omissão não é meramente formal. A partir do catálogo/sítio oficial da fabricante Jaguar Utilidades, o produto que mais se aproxima da descrição é o "CESTO 93L", SKU 0737, produto cuja capacidade nominal é de 93 litros, inferior aos 100 litros exigidos no item 116. Portanto, a documentação disponível indica incompatibilidade objetiva entre o produto efetivamente identificável da marca Jaguar e a especificação mínima licitada.

## 2. Quadro de evidências documentais

Documento	Constatação relevante	Impacto no julgamento
Edital, item 6.1.2	A proposta deve preencher marca e modelo, quando for o caso.	No item 116, a indicação de modelo é indispensável para identificar capacidade e produto efetivo.

Edital, item 6.2	Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.	A vinculação exige produto certo, determinado e aderente ao TR.
Edital, itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.5	Desclassificação da proposta vencedora com vício insanável, que não obedeça às especificações técnicas ou apresente desconformidade insanável.	Produto não identificável e/ou incompatível com 100 L não pode ser aceito.
Termo de Referência	Item 116: lixeira plástica cilíndrica para uso pesado, com tampa e alças laterais, 100 L.	Capacidade de 100 L é requisito objetivo, não sugestivo.
Proposta inicial da R4	Marca/modelo lançado como "JAGUAR", sem modelo.	Impede a verificação objetiva da conformidade e abre margem para substituição posterior.
Proposta final da R4	Descrição repetida do edital; marca Jaguar; ausência de modelo/código; unitário R\$ 61,99.	Não sana a omissão inicial e não comprova que existe produto Jaguar de 100 L.
Catálogo oficial Jaguar	Produto identificado: "CESTO 93L", SKU 0737.	Capacidade nominal inferior à exigida; incompatibilidade técnica objetiva.
Classificação	2ª colocada também indicou apenas "EQUIPLAST", sem modelo.	Deve receber o mesmo tratamento jurídico, por isonomia e julgamento objetivo.

### 3. Da exigência editalícia de marca e modelo e da impossibilidade de aceitação de proposta genérica

O item 6.1 do Edital estabelece que o licitante deve enviar a proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos ao valor unitário/total e, no item 6.1.2, "marca e modelo, quando for o caso". No presente item, é evidente que "é o caso" de exigência de modelo, porque a simples indicação da marca não identifica o objeto ofertado.

A marca Jaguar possui produtos de diferentes tipos e capacidades. A Administração não está adquirindo uma "marca" em abstrato, mas uma lixeira plástica cilíndrica para uso pesado, com tampa e alças laterais, de 100 litros. Sem modelo/código, não há como verificar, de modo objetivo e isonômico, se a proposta atende ao requisito técnico mínimo de capacidade. A omissão do modelo retira da proposta sua determinabilidade técnica.

A proposta final da R4 não corrige o vício. Ao repetir literalmente a descrição do edital, sem indicar modelo, código, ficha técnica ou catálogo compatível, a licitante apenas reproduziu a exigência administrativa, sem demonstrar qual produto real pretende fornecer. Essa prática não comprova conformidade; ao contrário, impede o controle objetivo da proposta e fragiliza a vinculação prevista no item 6.2 do Edital.

## 4. Da incompatibilidade técnica do produto Jaguar identificável: 93 L versus 100 L exigidos

A prova técnica anexada revela que, no catálogo oficial da Jaguar Utilidades, o produto que se aproxima da descrição é o “CESTO 93L”, SKU 0737. A própria denominação comercial do produto indica capacidade de 93 litros. Assim, ainda que se admitisse, por hipótese, que a R4 pretendia ofertar esse item da marca Jaguar, o produto não atenderia ao requisito objetivo de 100 litros.

A diferença de capacidade não é irrelevante: o edital não solicitou “aproximadamente 100 L” nem estabeleceu margem de tolerância. A Administração definiu capacidade nominal de 100 L. Aceitar produto de 93 L implicaria reduzir o objeto licitado em desfavor do interesse público, além de quebrar a isonomia com os licitantes que formularam seus preços considerando produto efetivamente compatível com 100 L.

A vantagem econômica aparente do lance de R\$ 61,99 não pode prevalecer sobre a conformidade técnica. O objetivo da licitação é selecionar proposta vantajosa, mas proposta vantajosa é aquela que, além do preço, atende ao objeto definido no edital. A aquisição de objeto inferior ao solicitado não configura economia legítima; configura contratação em desconformidade com o instrumento convocatório.

## 5. Do vício insanável e da vedação à substituição posterior do produto ofertado

O vício aqui apontado não se limita a uma falha de digitação ou a erro formal sanável. A ausência de modelo na proposta inicial, somada à inexistência de comprovação de produto Jaguar de 100 L, atinge a substância da proposta: não se sabe qual produto foi efetivamente ofertado e, a partir do catálogo disponível, o produto identificável possui capacidade inferior.

Permitir que a R4, após a disputa e após conhecer os preços concorrentes, indique novo modelo, substitua fabricante, apresente outro produto ou complemento a proposta com objeto diverso representaria alteração substancial da proposta. Isso violaria a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao edital, pois os demais licitantes foram obrigados a disputar com produtos certos, com custos próprios e aderentes às especificações.

A diligência administrativa é instrumento legítimo para esclarecer informação já existente, comprovar condição previamente demonstrada ou sanar falha que não altere a substância da proposta. Não pode, contudo, servir para criar posteriormente a identidade do produto, substituir o objeto ofertado ou transformar uma indicação genérica de marca em proposta técnica determinada depois de encerrada a etapa competitiva.

## 6. Da fundamentação jurídica aplicável

A Lei nº 14.133/2021 consagra, em seu art. 5º, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade,

planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

O art. 11 da mesma lei estabelece que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, com tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição. Não há justa competição quando uma licitante é aceita com produto indeterminado ou inferior ao exigido, enquanto os demais formularam preços para objeto compatível.

O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis, que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentem desconformidade com outras exigências editalícias, desde que insanável. O próprio Edital reproduz essa lógica nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.5.

No âmbito de controle, o Tribunal de Contas da União, em seu material institucional sobre licitações e contratos, trata a aceitabilidade e a desclassificação como etapas vinculadas à conformidade do produto ofertado com o edital e com o termo de referência. A orientação é compatível com a premissa elementar do julgamento objetivo: a Administração deve avaliar o que foi efetivamente ofertado e comprovar se atende às especificações, não presumir aderência a partir de descrição genérica.

A doutrina administrativista é igualmente firme ao reconhecer que o edital é a lei interna da licitação. A vinculação ao instrumento convocatório protege não apenas a Administração, mas também os licitantes, impedindo que critérios sejam flexibilizados após a disputa em benefício de participante específico. O formalismo moderado não autoriza a aceitação de objeto incerto ou tecnicamente incompatível; aplica-se a falhas que não alterem a substância da proposta e não prejudiquem a isonomia.

## 7. Da necessidade de aplicação do mesmo critério à 2ª colocada

A classificação do item 116 demonstra que a 2ª colocada, DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LEITE, também lançou proposta inicial sem individualização de modelo, constando apenas "EQUIPLAST". Considerando que, para o item 116, a indicação de modelo é necessária para identificação objetiva da lixeira ofertada, a Administração deve aplicar o mesmo critério jurídico à 2ª colocada.

Assim, caso seja provido o presente recurso para afastar a proposta da R4 por ausência de modelo e incompatibilidade técnica do produto identificável, requer-se que a Pregoeira examine imediatamente a proposta da 2ª colocada sob o mesmo parâmetro de isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo. Persistindo a ausência de modelo e a impossibilidade de comprovação objetiva de conformidade desde a proposta inicial, deve a 2ª colocada também ser desclassificada, convocando-se a próxima licitante apta, na ordem classificatória.

## 8. Inconsistência adicional na proposta readequada da R4

Sem prejuízo do vício principal, observa-se ainda inconsistência aparente na linha do item 116 da proposta readequada da R4. A composição apresentada registra valores de R\$ 44,30 e R\$ 20,69, cuja soma aritmética resulta em R\$ 64,99, embora o valor unitário ofertado conste como R\$ 61,99. A inconsistência não substitui o fundamento técnico de desclassificação, mas reforça a necessidade de controle rigoroso, motivado e objetivo da aceitabilidade da proposta.

## 9. Dos pedidos

Diante do exposto, requer a Recorrente:

- o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, por ser tempestivo e juridicamente cabível;
- a reforma da decisão que aceitou/habilitou a proposta da R4 INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA para o item 116;
- a desclassificação da R4 no item 116, com fundamento nos itens 6.1.2, 6.2, 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.5 do Edital, bem como no art. 59, incisos I, II e V, da Lei nº 14.133/2021;
- o reconhecimento de que a ausência de modelo na proposta inicial e final não é falha meramente formal, pois impede a identificação objetiva do produto ofertado e não pode ser suprida mediante substituição posterior do objeto;
- o reconhecimento de que o produto Jaguar identificável no catálogo oficial como “CESTO 93L”, SKU 0737, não atende à capacidade nominal de 100 L exigida no Termo de Referência;
- que a Pregoeira aplique o mesmo critério à 2ª colocada, DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LEITE, que também não indicou modelo na proposta inicial, desclassificando-a se mantida a mesma desconformidade;
- a convocação da próxima empresa classificada que tenha apresentado proposta apta e tecnicamente compatível com o item 116, observada a ordem de classificação;
- caso não haja reconsideração, o encaminhamento do recurso à autoridade superior, nos termos do item 11.5 do Edital, com efeito suspensivo na forma do item 11.8.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo/SP, 19 de junho de 2026.

**MD SOLUÇÕES INSTITUCIONAIS LTDA**

CNPJ nº 62.916.472/0001-46

Matheus dos Santos Rebouças

# Rol de anexos

- Anexo I - Edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2026.
- Anexo II - Termo de Referência.
- Anexo III - Classificação e propostas iniciais do item 116.
- Anexo IV - Propostas iniciais.
- Anexo V - Proposta final/readequada da R4 Indústria e Distribuidora de Alimentos Ltda.
- Anexo VI - Catálogo/print oficial Jaguar Utilidades - Cesto 93L, SKU 0737.

*Fonte externa de conferência do Anexo VI: sítio oficial da Jaguar Utilidades, página do produto "Cesto 93L".*

ANEXO I - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90034/2026



# Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 90034/2026

**Objeto:** Registro de preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene, descartáveis e utensílios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.



**AVISO:**

Qualquer informação a respeito do certame e/ou solicitação de esclarecimento ao edital e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou através de campo próprio do sistema eletrônico.

Impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados única e exclusivamente **através de campo próprio do sistema eletrônico.**

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!

**ÍNDICE:**

1. DO OBJETO;
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO;
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES;
8. DA FASE DE JULGAMENTO;
9. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA;
16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DO REAJUSTE DE PREÇOS;
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ÍNDICE:**

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- III. MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS;
- IV. MINUTA DE TERMO CONTRATUAL;
- V. MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS - CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-050, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** 2025048130

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até 28/05/2026 às 08h:59m

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/05/2026 às 09h:00 Horário de Brasília.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.652.978,81 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavo).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** <http://bllcompras.com/>

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene, descartáveis e utensílios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, conforme descrito abaixo:

Projeto de Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4303.5140-339030

Projeto de Atividade: Manutenção da Educação Infantil  
Dotação Orçamentária: 27.2601.12.365.4303.4049-339030

Projeto de Atividade: Manutenção da Rede de Ensino Básico e Fundamental  
Dotação Orçamentária: 27.2601.12.361.4303.4044-339030

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que possuam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenderem as exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos e, que estiverem previamente credenciados junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://blcompras.com/>).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional, bem como fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a participação nos itens de nº 79 ao nº 140 será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências do edital e demais documentos do processo licitatório. Os demais itens que não se enquadram nos limites de participação exclusiva permanecerão disponíveis para ampla concorrência, assegurando igualdade de condições e observância dos princípios da competitividade e economicidade.

**3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

**3.7.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

**3.7.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.7.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.7.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.7.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.7.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

**3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12.** O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos nesta licitação, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.** Os interessados em participar deverão estar credenciados, previamente, no sistema eletrônico, através do endereço <https://bllcompras.com/>

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Catalão responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolas de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**5.6.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

**5.6.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**5.6.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

**5.6.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

**5.6.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

**5.6.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

- 5.6.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.
- 5.6.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.
- 5.6.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** O valor unitário e total do item, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais.

**6.1.2.** Marca e modelo, quando for o caso.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**6.8.** O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances nesta licitação será de 1% (um por cento).

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do artigo 26 da Lei 14.133/2021.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.

**7.21.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.27.1.** Empresas estabelecidas no território do estado em que se localize o órgão ou entidade do Município licitante.

**7.27.2.** Empresas brasileiras.

**7.27.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.27.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.28.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.30.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.32.1.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.3.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.4.1.** Contiver vícios insanáveis.

**8.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**8.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

**9.2.** A Proposta Final Realinhada deverá ser encaminhada conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**, via sistema, contendo as seguintes informações, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

**9.2.1.** Prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da sua apresentação.

**9.2.2.** Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última com o nome e documento de identificação.

**9.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

**9.3.** A licitante que não encaminhar a proposta realinhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, será imediatamente desclassificado do certame e aplicado as penalidades estipuladas neste Edital e anexos.

**9.4.** As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

**9.4.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata.

**9.4.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

**9.4.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

**9.4.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**9.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Encerrada a etapa de julgamento de propostas, o Pregoeiro verificará, por meio do sistema eletrônico, a conformidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

**10.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema, em formato digital, pelo licitante vencedor, no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico.

**10.7.1.** Caberá ao Agente de Contratação/Comissão decidir pela prorrogação de prazo a que se refere o item anterior, nos seguintes casos:

**10.7.1.1.** Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

**10.7.1.2.** De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

**10.7.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em face de diligência, para:

**10.7.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

**10.7.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### **10.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1. Registro comercial**, para empresa individual.

**10.8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado**, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos.

**10.8.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**10.8.5. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.8.6. Compromisso de constituição de consórcio**, quando for o caso.

**10.8.7.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante.

#### **10.9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



**10.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.9.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10.9.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de apresentação da habilitação.

**10.9.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

**10.9.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

**10.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**10.9.8.** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**10.9.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.9.10.** No caso de participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal, social e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

#### **10.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.10.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste edital.

**10.10.2.** Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

**10.10.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE

**10.10.3.1.** Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em plena validade, quando exigida pela legislação sanitária vigente, para o exercício das atividades relacionadas aos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 136, 137, 138, 139, 140.

#### **10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

**10.11.2.** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

#### **10.12. Outras declarações:**

**10.12.1.** Modelo de declaração conjunta – **ANEXO III.**

**10.13.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

**10.13.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.13.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.14.** Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

**10.15.** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data da sessão.

#### **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O sistema automaticamente concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual

decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

**11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**14.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**14.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é o estabelecido no Termo de Referência.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**15.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**15.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**15.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**15.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**15.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**15.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**15.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**15.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**15.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**15.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO:**

**16.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais de consumo.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.2.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.1.2.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**16.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**16.2.2.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

**16.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

**16.3.1.** A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

**16.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**16.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

**16.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**17.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**17.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.5.** Os prazos dos itens 17.2 e 17.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**17.7.** Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

## **18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**18.1.** Os preços permanecerão fixos e irreatáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

**18.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.2.1.** O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**18.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.2.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**18.2.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame.

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta especial quando:

**19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra.

**19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**19.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.6.** Fraudar a licitação;

**19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**19.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**19.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**19.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**19.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa;

**19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1.** Para as infrações nos itens 19.1.1., 19.1.2., e 19.1.3., a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

**19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7., 19.1.8., e 19.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.



**19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando houver.

**19.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19.11.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**19.11.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bilcompras.com/> ou pelo endereço eletrônico [licitacao@atalao.go.gov.br](mailto:licitacao@atalao.go.gov.br).

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial do Município de Catalão [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.10.** A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.13.** O Município de Catalão, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**21.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e no site oficial do Município de Catalão [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**21.16.** Todos os atos do processo licitatório serão publicados, também, no site oficial do Município de Catalão [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

**Andressa Paula Vaz Alves**  
**Agente de Contratação**  
**Departamento de Licitação e Contratos**  
**Decreto Municipal nº 1.364, de 12 de novembro de 2025**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico nº 90034/2026**

**Processo nº 2025048130**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório, na plataforma BLL e no site oficial do Município de Catalão ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).**

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 90034/2026

Processo nº 2025048130

Secretaria Municipal de Educação

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE E E-MAIL:		
DADOS DO REPRESENTANTE	NOME:	CPF:
LEGAL:	E-MAIL:	TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, 2 L.	Un	10.400			
02	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%, VÁLVULA PUMP, 420 G.	Un	4.992			
03	ÁLCOOL EM GEL 500 ML.	Un	8.840			
04	ÁLCOOL LÍQUIDO 96% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO), EMBALAGEM 1 L.	Un	7.488			
05	CERA LÍQUIDA P/ PISO, INCOLOR, 2 L, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5%.	Un	7.883			
06	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 L, PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E OBJETOS, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, FÓRMULA MOLECULAR NH4OH (LISOFORME).	Un	3.952			
07	DESINFETANTE CONCENTRADO P/ LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRAGRÂNCIA: EUCALIPTO, FLORAL E LAVANDA. EMBALAGEM 2 L	Un	8.840			
08	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO DESENGORDURANTE 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, PERFUME E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO, SULFONATO SÓDIO LINEAR E BIODEGRADÁVEL. REF.: VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Un	8.320			
09	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 500 ML, INDICADO P/ PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	Un	5.460			
10	SABÃO EM PÓ CAIXA 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. REF.: OMO, BRILHANTE LIMPEZA TOTAL, TIXAN IPÉ PRIMAVERA, ASSIM E MINUANO	Un	10.920			
11	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO 60X80 CM, FABRICADO EM SACARIA ALVEJADO NA COR BRANCA.	Un	9.360			
12	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA TRANSPARENTE 250 ML, TIPO SORVETE.	Un	20.800			

13	RODO BASE DE ALUMÍNIO 60 CM, CABO 1,20 CM, COM 2 BORRACHAS, REFORÇADO E RESISTENTE.	Un	2.080			
14	TAPETE CAPACHO HIGIENIZADOR, ESPESSURA 12 MM, ANTIDERRAPANTE, 68X40 CM.	Un	1.248			
15	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CALDO, EM POLIPROPILENO (PP), SEM TAMPAS, 500 ML.	Un	31.200			
16	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), 200 ML, CX C/ 20 PCT C/ 50 UNID.	Un	15.600			
17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 M X 10 CM FARDO C/ 64 UNID.	Un	7.800			
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, 20X21 CM, FARDO C/ 1.000 FLS.	Un	5.408			
19	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 40 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	4.160			
20	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA N° 05, GRAMATURA 30 G/M², 11X15 CM, PCT C/ 500 UNID.	Un	8.000			
21	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	5.200			
22	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	3.744			
23	SACO PLÁSTICO 20X30 CM BOBINA PICOTADA C/ 500 UNID.	Bombinas	6.240			
24	SACO PLÁSTICO 35X40 CM, CONFECCIONADO EM PEBD, EMBALAGEM C/ 1 KG.	Un	6.760			
25	SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ HOT-DOG, 20X10 CM, PCT C/ 500 UNID.	Un	4.000			
26	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 20 L, PRETO, REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	3.744			
27	SACO PLÁSTICO 17X50 CM, TRANSPARENTE, 7 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, EMBALAGEM C/ 50 UNID	Un	29.120			
28	SACO PLÁSTICO 40X60 CM, CONFECCIONADO EM PEAD, EMBALAGEM COM 1 KG.	Un	6.240			
29	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, TRANSPARENTE, 50X80, PCT C/ 100 UNID.	Un	6.240			
30	CONDICIONADOR INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, SEM EMBARAÇO, CONTENDO ÁGUA, ÁLCOOL, CETOESTERILICO ETOXILADO, MISTURA DE METIL ISOTIAZOLINOMA E METIL CLORO ISOTRAZOLINA, ÁCIDO CÍTRICO E FRAGÂNCIA, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM DE 480 ML	Un	12.480			
31	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL 50 GR, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE NO MÍNIMO FLÚOR LAURIL, SUFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SORBITAL, FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CORANTE E ÁGUA.	Un	9.568			
32	ESPONJA P/ BANHO DUPLA AÇÃO (FIBRA E ESPUMA), FORMATO ANATÔMICO, CORES VARIADAS.	Un	23.920			
33	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. G, PCT C/ 16 UNID., DE 10 A 13 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	10.400			
34	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. M, PCT C/ 20 UNID., DE 06 A 10 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	6.240			

35	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XG, PCT C/ 14 UNID., ACIMA DE 14 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	15.600			
36	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XXG, PCT C/ 12 UNID., ACIMA DE 15 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	20.800			
37	LENÇOS UMEDECIDOS P/ BEBÊS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM 19,5 CM X 11,5 CM, C/ 400 UNID.	Un	6.780			
38	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊS C/ TOQUE DE AMÊNDOAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICERINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ TAMPA FLIP, EMBALAGEM 200 ML.	Un	12.480			
39	SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO POR AGENTE CONDICIONANTE, QUERELANTE, UMECTANTE, NEUTRO, P/ TODO TIPO DE CABELO, 480 ML.	Un	20.800			
40	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, 2 L.	Un	2.600			
41	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%, VÁLVULA PUMP, 420 G.	Un	1.248			
42	ÁLCOOL EM GEL 500 ML.	Un	2.210			
43	ÁLCOOL LÍQUIDO 96% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO), EMBALAGEM 1 L.	Un	1.872			
44	CERA LÍQUIDA P/ PISO, INCOLOR, 2 L, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5%.	Un	1.970			
45	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 L, PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E OBJETOS, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, FÓRMULA MOLECULAR NH <sub>4</sub> OH (LISOFORME).	Un	988			
46	DESINFETANTE CONCENTRADO P/ LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRAGRÂNCIA: EUCALIPTO, FLORAL E LAVANDA. EMBALAGEM 2 L	Un	2.210			
47	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO DESENGORDURANTE 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, PERFUME E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO, SULFONATO SÓDIO LINEAR E BIODEGRADÁVEL. REF.: VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Un	2.080			
48	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 500 ML, INDICADO P/ PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	Un	1.365			
49	SABÃO EM PÓ CAIXA 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO.	Un	2.730			

50	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO 60X80 CM, FABRICADO EM SACARIA ALVEJADO NA COR BRANCA.	Un	2.340			
51	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA TRANSPARENTE 250 ML, TIPO SORVETE.	Un	5.200			
52	RODO BASE DE ALUMÍNIO 60 CM, CABO 1,20 CM, COM 2 BORRACHAS, REFORÇADO E RESISTENTE.	Un	520			
53	TAPETE CAPACHO HIGIENIZADOR, ESPESSURA 12 MM, ANTIDERRAPANTE, 68X40 CM.	Un	312			
54	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CALDO, EM POLIPROPILENO (PP), SEM TAMPA, 500 ML.	Un	7.800			
55	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), 200 ML, CX C/ 20 PCT C/ 50 UNID.	Un	3.900			
56	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 M X 10 CM FARDO C/ 64 UNID.	Un	1.950			
57	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, 20X21 CM, FARDO C/ 1.000 FLS.	Un	1.352			
58	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 40 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	1.040			
59	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA N° 05, GRAMATURA 30 G/M², 11X15 CM, PCT C/ 500 UNID.	Un	2.000			
60	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	1.300			
61	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	936			
62	SACO PLÁSTICO 20X30 CM BOBINA PICOTADA C/ 500 UNID.	Bombinas	1.560			
63	SACO PLÁSTICO 35X40 CM, CONFECCIONADO EM PEBD, EMBALAGEM C/ 1 KG.	Un	1.690			
64	SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ HOT-DOG, 20X10 CM, PCT C/ 500 UNID.	Un	1.000			
65	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 20 L, PRETO, REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	936			
66	SACO PLÁSTICO 17X50 CM, TRANSPARENTE, 7 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, EMBALAGEM C/ 50 UNID	Un	7.280			
67	SACO PLÁSTICO 40X60 CM, CONFECCIONADO EM PEAD, EMBALAGEM COM 1 KG.	Un	1.560			
68	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, TRANSPARENTE, 50X80, PCT C/ 100 UNID.	Un	1.560			
69	CONDICIONADOR INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, SEM EMBARAÇO, CONTENDO ÁGUA, ÁLCOOL, CETOESTEARILICO ETOXILADO, MISTURA DE METIL ISOTIAZOLINOMA E METIL CLORO ISOTRAZOLINA, ÁCIDO CÍTRICO E FRAGÂNCIA, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM DE 480 ML.	Un	3.120			
70	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL 50 GR, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE NO MÍNIMO FLUOR LAURIL, SUFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SORBITAL, FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CORANTE E ÁGUA.	Un	2.392			
71	ESPONJA P/ BANHO DUPLA AÇÃO (FIBRA E ESPUMA), FORMATO ANATÔMICO, CORES VARIADAS.	Un	5.980			
72	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. G, PCT C/ 16 UNID., DE 10 A 13 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	2.600			
73	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. M, PCT C/ 20 UNID., DE 06 A 10 KG, COM MODERNO SISTEMA	Un	1.560			

	DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.				
74	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XG, PCT C/ 14 UNID., ACIMA DE 14 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	3.900		
75	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XXG, PCT C/ 12 UNID., ACIMA DE 15 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	5.200		
76	LENÇOS UMEDECIDOS P/ BEBÊS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM 19,5 CM X 11,5 CM, C/ 400 UNID.	Un	1.695		
77	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊS C/ TOQUE DE AMÊNDOAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICERINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ TAMPAS FLIP, EMBALAGEM 200 ML.	Un	3.120		
78	SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO POR AGENTE CONDICIONANTE, QUERELANTE, UMECTANTE, NEUTRO, P/ TODO TIPO DE CABELO, 480 ML.	Un	5.200		
79	AMACIANTE DE ROUPAS, FRAGRÂNCIA VARIADA, EMBALAGEM 2 L	Un	5.980		
80	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML, FRAGRÂNCIA DIVERSAS. INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO.	Un	1.105		
81	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM C/ BICO DOSADOR, 500 ML, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS (LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO. FRAGRÂNCIA DIVERSAS, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL.	Un	15.600		
82	INSETICIDA AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, EMBALAGEM DE 450 ML.	Un	455		
83	LIMPADOR LÍQUIDO DE CERÂMICA E AZULEIJOS, EMBALAGEM C/ 1 L.	Un	650		
84	LIMPADOR LÍQUIDO PARA VIDRO C/ TAMPAS FLIP, EMBALAGEM C/ 500 ML.	Un	900		
85	LUSTRA MÓVEIS, FRAGRÂNCIA LAVANDA, 200 ML. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA.	Un	2.054		
86	PEDRA SANITÁRIA 25 GR, C/ SUPORTE, TIPO ARREDONDADA.	Un	676		
87	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO OU SIMILAR 200 GR, ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVANTES, SAL, INORGÂNICOS E ÁGUA. EMBALAGEM C/ 5 UNID.	Un	2.860		
88	SAPONÁCEO EM PÓ 300 G.	Un	2.405		
89	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, 110X75X9.	Un	19.500		

90	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO 40X60 CM, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA E BRANCA.	Un	1.430			
91	LÁ DE AÇO-BIODEGRADÁVEL, SEM PERFUME, EMBALAGEM C/ PESO LÍQUIDO 60 G, PCT C/ 08 UNID., FARDOS 8X1.	FARDO	15.600			
92	LUVA MULTIUSO EM LATEX 100% NATURAL, FORRO 100% ALGODÃO, TAM. P, M e G	PAR	3.900			
93	AVENTAL RESISTENTE EM POLIETILENO, BRANCO, TAM. 1,20X0,70 M, ESPESSURA 20 MICRA.	Un	715			
94	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, 10 L.	Un	455			
95	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, 20 L.	Un	650			
96	BORRIFADOR DE PLÁSTICO RESISTENTE 500 ML.	Un	1.300			
97	CESTO P/ LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 20 L.	Un	200			
98	COADOR P/ CAFÉ, 18 CM, 100% ALGODÃO C/ CABO DE MADEIRA.	Un	390			
99	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL, DUAS BOCAS (ÁGUA E CAFÉ - 200 ML E 50 ML).	Un	390			
100	CORDA P/ VARAL EM MATERIAL PLÁSTICO (90% POLIETILENO E 10% POLIPROPILENO), C/ 20 M.	Un	1.300			
101	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS PARA 1.000 FLS, MATERIAL EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE.	Un	585			
102	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM BOBINA, MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA, ABERTURA POR CHAVE, P/ PAPEL TOALHA BOBINA 20 CM X 200 MT.	Un	585			
103	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM ABS, COM BOMBA DOSADORA QUE POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DE SABONETES LÍQUIDOS DE VISCOSIDADE VARIADA, COM RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE CONTROLE, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 800 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Un	585			
104	ESCOVA P/ LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON P/ LAVAR MAMADEIRA C/ 25 CM.	Un	650			
105	ESCOVA ANATÔMICA MULTIUSO P/ LIMPEZA, BASE EM PLÁSTICO C/ CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 120X63X49MM.	Un	845			
106	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, ARREDONDADA C/ CABO E SUPORTE.	Un	1.040			
107	ESGUICHO C/ ENGATE ROSQUEADO E JATO REGULÁVEL EM PLÁSTICO.	Un	650			
108	ESPANADOR DE PÓ C/ PENAS NATURAIS, COM 25 CM DE PENAS E 45 CM DE CABO.	Un	390			
109	GARRAFA TÉRMICA C/ ALÇA, CAPACIDADE 1 L, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA SERVE A JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTIPINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS), TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO APROXIMADO DE 6H.	Un	104			
110	KIT MANGUEIRA + REGULADOR DE GÁS P/ BOTTIÃO P-13, ROSQUEADO P/ ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA C/ NO MÍNIMO 1,5 M DE COMPRIMENTO.	Un	195			
111	KIT MANGUEIRA + REGULADOR + MANOMETRO DE GÁS P/ BOTTIÃO P-45, ROSQUEADO P/ ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA C/ NO MÍNIMO 2,5 M DE COMPRIMENTO.	Un	156			
112	ISQUEIRO GRANDE.	Un	260			

113	LIXEIRA P/ PAPEL, EM MATERIAL PLÁSTICO TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, 10 L.	Un	1.000			
114	LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO 20 L, COR PRETA.	Un	630			
115	LIXEIRA P/ PIA, COM TAMPA, EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, 5,5 L.	Un	669			
116	LIXEIRA PLÁSTICA CILÍNDRICA P/ USO PESADO, C/ TAMPA E ALÇAS LATERAIS, 100 L.	Un	390			
117	MANGUEIRA DE JARDIM 50 M, COM BICO REDUTOR, DIÂMETRO INTERNO 3/4 POLEGADA, ESPESURA DA PAREDE 03 MM.	Un	104			
118	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO COLETOR, 26 CM, CABO 80 CM.	Un	195			
119	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 38X58 CM, ESTAMPA VARIADA.	Un	3.900			
120	PRENDEDOR DE ROUPA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE C/ 12 UNID.	Un	1.950			
121	RODO BASE DE ALUMÍNIO 30 CM, CABO 1,20 CM, C/ 2 BORRACHAS EM EVA, REFORÇADO E RESISTENTE	Un	2.990			
122	VASSOURA DE NYLON 59X4,5X3,5 CM, CABO MADEIRA 1,20 M.	Un	455			
123	VASSOURA DE PALHA, TIPO 5 FIOS, AMARRAÇÃO EM ARAME, CABO MADEIRA 1,20 M.	Un	1.560			
124	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30 CM, NO MÍNIMO 98 TUFOS, C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO, ROSQUEÁVEL, DE 1,20 M.	Un	650			
125	VASSOURA ESFREGÃO DURA P/ LIMPEZA EM GERAL, CERDAS DE NYLON, MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS, BASE EM MADEIRA, 40X6X10,5 CM, CABO EM MADEIRA 1,40 M.	Un	650			
126	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL, TAM. 15 ML, EMBALAGEM 50X1	Un	6.500			
127	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), 50 ML, CX C/ 50 PCT C/ 100 UNID.	Un	12.350			
128	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL, TAM. 15 CM, EMBALAGEM 50X1.	Un	6.500			
129	GUARDANAPO DE PAPEL TAM 30X30 PCT C/ 50 FLS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSES NATURAIS.	Un	5.460			
130	PAPEL TOALHA P/ COZINHA PCT C/ 2 ROLOS, 60 MT.	Un	4.225			
131	SACO PARA LARANJINHA CRISTAL, 6X25, PCT C/ 100 UNID.	Un	4.000			
132	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA, CX. C/ 100 UNID.	Un	130			
133	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PONTA ARREDONDADA, PCT C/ 5.000 UNID.	Un	650			
134	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100.	Un	1.105			
135	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) EM POLIPROPILENO C/ PONTAS DE ALGODÃO (ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA), EMBALAGEM C/ 150 UNID.	Un	7.150			
136	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M, PCT C/ 10 UNID, INDICADA PARA CONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA, COM SISTEMA DE MÁXIMA PROTEÇÃO COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA C/ FITAS ADESIVAS	Un	1.950			

	REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, CONFORTO E PROTEÇÃO.					
137	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P, PCT C/ 10 UNID., INDICADA PARA CONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA, COM SISTEMA DE MÁXIMA PROTEÇÃO COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALÉRGICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA C/ FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, CONFORTO E PROTEÇÃO.	Un	1.950			
138	POMADA ANTIALÉRGICA 10 MG/G DE MALÉATO DE DEXCLORFENIRAMINA, CREME DERMATOLÓGICO, 30 G.	Un	1.040			
139	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS A BASE DE NISTATINA (25 MG) E ÓXIDO DE ZINCO (200 MG), 60 G.	Un	2.405			
140	SABONETE INFANTIL 80 G HIPOALÉRGICO.	Un	11.050			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso)

Declaramos que,

a) O prazo de validade MÍNIMA da proposta é DE 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.

d) Prazo de entrega e execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência. Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS**  
**Pregão Eletrônico nº 90034/2026**  
**Processo nº 2025048130**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

- a. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;



- f. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO CONTRATUAL**  
**Pregão Eletrônico nº 90034/2026**  
**Processo nº 2025048130**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital;
- 1.3.3. A proposta final realinhada;
- 1.3.4. Todos os anexos do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo contratual, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

- 5.1. O valor total da contratação é de .....
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Edital e seus anexos, partes integrantes a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Catalão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxx

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Catalão – GO, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

CONTRATANTE  
CONTRATADO

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 90034/2026**

**Processo nº 2025048130**

**Secretaria Municipal de Educação**

O (órgão) - CNPJ nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Sr.(a) ....., nomeado(a) pelo Decreto nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade ....., na forma eletrônica, para Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual ....., para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_/\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: (descrever dados completos da qualificação do fornecedor e seu signatário)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

**3.1.** O órgão gerenciador será a .....

**3.2.** São gerenciadores desta ata.....

**4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que ele o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES:

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

# ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene, descartáveis e utensílios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

#### 1.1.1. Da Descrição dos itens e suas estimativas:

##### a) Materiais de Limpeza:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA REFERÊNCIA	QUANTIDADE
01	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, 2 L.	LT	Ypê, Qboa, Brilhante.	13.000
02	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%, VÁLVULA PUMP, 420 G.	UNID.		6.240
03	ÁLCOOL EM GEL 500 ML.	UNID.		11.050
04	ÁLCOOL LÍQUIDO 96% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO), EMBALAGEM 1 L.	LT		9.360
05	AMACIANTE DE ROUPAS, FRAGÂNCIA VARIADA, EMBALAGEM 2 L.	LT	Ypê, Comfort, Mon Bijou.	5.980
06	CERA LÍQUIDA P/ PISO, INCOLOR, 2 L, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5%.	UNID.	Brilho fácil, Ingleza, Poliflor.	9.854
07	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 L, PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E OBJETOS, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, FÓRMULA MOLECULAR NH4OH .	UNID.	Lysoform,	4.940
08	DESINFETANTE CONCENTRADO P/ LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRAGRÂNCIA: EUCALIPTO, FLORAL E LAVANDA. EMBALAGEM 2 L.	UNID.	Ypê, Start, Minuano	11.050
09	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML, FRAGÂNCIA DIVERSAS. INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO.	UNID.	Bom ar, Glade, Ultra Fresh.	1.105
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM C/ BICO DOSADOR, 500 ML, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS (LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO. FRAGRÂNCIA DIVERSAS, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. REF.: MINUANO, YPÊ, LIMPOL OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE OU SUPERIOR.	UNID.	Ypê, Limpol, Minuano.	15.600
11	INSETICIDA AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, EMBALAGEM DE 450 ML.	UNID.	SBP, Baygon, Raid	455
12	LIMPADOR LÍQUIDO DE CERÂMICA E AZULEJOS, EMBALAGEM C/ 1 L.	UNID.	Veja, Uau, Cif.	650
13	LIMPADOR LÍQUIDO PARA VIDRO C/ TAMPAS FLIP, EMBALAGEM C/ 500 ML.	UNID.	Veja vidrex, Uau, Cif	900
14	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO DESENGORDURANTE 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, PERFUME E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO, SULFONATO SÓDIO LINEAR E BIODEGRADÁVEL. REF.: VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UNID.	Veja, Uau, Cif	10.400



15	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 500 ML, INDICADO P/ PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	UNID.	Veja, Uau, Ajax	6.825
16	LUSTRA MÓVEIS, FRAGRÂNCIA LAVANDA, 200 ML. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA.	UNID.	Poliflor, Destac, Peroba	2.054
17	PEDRA SANITÁRIA 25 GR, C/ SUPORTE, TIPO ARREDONDADA.	UNID.		676
18	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO OU SIMILAR 200 GR, ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVANTES, SAL, INORGÂNICOS E ÁGUA. EMBALAGEM C/ 5 UNID.	PCT	Ypê, Minuano, Urca	2.860
19	SABÃO EM PÓ- LAVA ROUPAS- CAIXA 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO.	PCT	Omo, Brilhante, Tixan Ypê.	13.650
20	SAPONÁCEO EM PÓ 300 G.	UNID.		2.405
21	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, 110X75X9.	UNID.		19.500
22	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO 40X60 CM, BAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA E BRANCA.	UNID.		1.430
23	LÃ DE AÇO-BIODEGRADÁVEL, SEM PERFUME, EMBALAGEM C/ PESO LÍQUIDO 60 G, PCT C/ 08 UNID., FARDOS 8X1.	FARDO		15.600
24	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO 60X80 CM, FABRICADO EM SACARIA ALVEJADO NA COR BRANCA.	UNID.		11.700
25	LUVA MULTIUSO EM LATEX 100% NATURAL, FORRO 100% ALGODÃO, TAM. P, M e G	PAR		3.900

#### b) Utensílios Domésticos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA REFERÊNCIA	QUANTIDADE
25	AVENTAL RESISTENTE EM POLIETILENO, BRANCO, TAM. 1,20X0,70 M, ESPESSURA 20 MICRA.	UNID.		715
26	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, 10 L.	UNID.		455
27	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, 20 L.	UNID.		650
28	BORRIFADOR DE PLÁSTICO RESISTENTE 500 ML.	UNID.		1.300
29	CESTO P/ LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 20 L.	UNID.		200
30	COADOR P/ CAFÉ, 18 CM, 100% ALGODÃO C/ CABO DE MADEIRA.	UNID.		390
31	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL, DUAS BOCAS (ÁGUA E CAFÉ - 200 ML E 50 ML).	UNID.		390
32	CORDA P/ VARAL EM MATERIAL PLÁSTICO (90% POLIETILENO E 10% POLIPROPILENO), C/ 20 M.	UNID.		1.300
33	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS PARA 1.000 FLS, MATERIAL EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE.	UNID.		585
34	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM BOBINA, MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA, ABERTURA POR CHAVE, P/ PAPEL TOALHA BOBINA 20 CM X 200 MT.	UNID.		585
35	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM ABS, COM BOMBA DOSADORA QUE POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DE SABONETES LÍQUIDOS DE VISCOSIDADE VARIADA, COM RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE CONTROLE, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 800 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNID.		585
36	ESCOVA P/ LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON P/ LAVAR MAMADEIRA C/ 25 CM.	UNID.		650
37	ESCOVA ANATÔMICA MULTIUSO P/ LIMPEZA, BASE EM PLÁSTICO C/ CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 120X63X49MM.	UNID.		845
38	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, ARREDONDADA C/ CABO E SUPORTE.	UNID.		1.040

39	ESGUICHO C/ ENGATE ROSQUEADO E JATO REGULÁVEL EM PLÁSTICO.	UNID.		650
40	ESPANADOR DE PÓ C/ PENAS NATURAIS, COM 25 CM DE PENAS E 45 CM DE CABO.	UNID.		390
41	GARRAFA TÉRMICA C/ ALÇA, CAPACIDADE 1 L, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA SERVE A JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTIPINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS), TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO APROXIMADO DE 6H.	UNID.	Invicta, Termolar,	104
42	KIT MANGUEIRA + REGULADOR DE GÁS P/ BOTIJÃO P-13, ROSQUEADO P/ ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA C/ NO MÍNIMO 1,5 M DE COMPRIMENTO.	UNID.	Aliança, Imar, Nacional Gás (compatíveis certificados).	195
43	KIT MANGUEIRA + REGULADOR + MANOMETRO DE GÁS P/ BOTIJÃO P-45, ROSQUEADO P/ ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA C/ NO MÍNIMO 2,5 M DE COMPRIMENTO.	UNID.	Aliança, Imar, Nacional Gás (compatíveis certificados)	156
44	ISQUEIRO GRANDE.	UNID.		260
45	LIXEIRA P/ PAPEL, EM MATERIAL PLÁSTICO TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, 10 L.	UNID.		1.000
46	LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO 20 L, COR PRETA.	UNID.		630
47	LIXEIRA P/ PIA, COM TAMPA, EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, 5,5 L.	UNID.		669
48	LIXEIRA PLÁSTICA CILÍNDRICA P/ USO PESADO, C/ TAMPA E ALÇAS LATERAIS, 100 L.	UNID.		390
49	MANGUEIRA DE JARDIM 50 M, COM BICO REDUTOR, DIÂMETRO INTERNO 3/4 POLEGADA, ESPESSURA DA PAREDE 03 MM.	UNID.		104
50	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO COLETOR, 26 CM, CABO 80 CM.	UNID.		195
51	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 38X58 CM, ESTAMPA VARIADA.	UNID.		3.900
52	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA TRANSPARENTE 250 ML, TIPO SORVETE.	UNID.		26.000
53	PRENDEDOR DE ROUPA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE C/ 12 UNID.	PCT		1.950
54	RODO BASE DE ALUMÍNIO 60 CM, CABO 1,20 CM, COM 2 BORRACHAS, REFORÇADO E RESISTENTE.	UNID.		2.600
55	RODO BASE DE ALUMÍNIO 30 CM, CABO 1,20 CM, C/ 2 BORRACHAS EM EVA, REFORÇADO E RESISTENTE.	UNID.		2.990
56	TAPETE CAPACHO HIGIENIZADOR, ESPESSURA 12 MM, ANTIDERRAPANTE, 68X40 CM.	UNID.		1.560
57	VASSOURA DE NYLON 59X4,5X3,5 CM, CABO MADEIRA 1,20 M.	UNID.		455
58	VASSOURA DE PALHA, TIPO 5 FIOS, AMARRAÇÃO EM ARAME, CABO MADEIRA 1,20 M.	UNID.		1.560
59	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30 CM, NO MÍNIMO 98 TUFOS, C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO, ROSQUEÁVEL, DE 1,20 M.	UNID.		650
60	VASSOURA ESFREGÃO DURA P/ LIMPEZA EM GERAL, CERDAS DE NYLON, MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS, BASE EM MADEIRA, 40X6X10,5 CM, CABO EM MADEIRA 1,40 M.	UNID.		650

## c) Descartáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA REFERÊNCIA	QUANTIDADE
61	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL, TAM. 15 ML, EMBALAGEM 50X1.	PCT	Prafesta, Strawplast.	6.500
62	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CALDO, EM POLIPROPILENO (PP), SEM TAMPA, 500 ML.	UNID.	Copobras, Altacoppo, Cristalcopo.	39.000

63	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), 200 ML, CX C/ 20 PCT C/ 50 UNID.	PCT	Copobras, Altacoppo, Cristalcopo.	19.500
64	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), 50 ML, CX C/ 50 PCT C/ 100 UNID.	PCT	Copobras, Altacoppo, Cristalcopo.	12.350
65	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL, TAM. 15 CM, EMBALAGEM 50X1. (PARA SOBREMESA)	PCT	Prafesta, Strawplast.	6.500
66	GUARDANAPO DE PAPEL TAM 30X30 PCT C/ 50 FLS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSES NATURAIS.	PCT		5.460
67	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 M X 10 CM FARDO C/ 64 UNID.	FARDO	Neve, Personal, Mili.	9.750
68	PAPEL TOALHA P/ COZINHA PCT C/ 2 ROLOS, 60 MT.	PCT		4.225
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, 20X21 CM, FARDO C/ 1.000 FLS.	UNID.		6.760
70	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 40 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	FARDO		5.200
71	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA N° 05, GRAMATURA 30 G/M², 11X15 CM, PCT C/ 500 UNID.	PCT		10.000
72	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	FARDO		6.500
73	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	FARDO		4.680
74	SACO PARA LARANJINHA CRISTAL, 6X25, PCT C/ 100 UNID.	PCT		4.000
75	SACO PLÁSTICO 20X30 CM BOBINA PICOTADA C/ 500 UNID.	BOBINA		7.800
76	SACO PLÁSTICO 35X40 CM, CONFECCIONADO EM PEAD, EMBALAGEM C/ 1 KG.	PCT		8.450
77	SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ HOT-DOG, 20X10 CM, PCT C/ 500 UNID.	PCT		5.000
78	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 20 L, PRETO, REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	FARDO		4.680
79	SACO PLÁSTICO 17X50 CM, TRANSPARENTE, 7 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, EMBALAGEM C/ 50 UNID.	PCT		36.400
80	SACO PLÁSTICO 40X60 CM, CONFECCIONADO EM PEAD, EMBALAGEM COM 1 KG.	PCT		7.800
81	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, TRANSPARENTE, 50X80, PCT C/ 100 UNID.	PCT		7.800
82	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA, CX. C/ 100 UNID.	CX		130
83	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PONTA ARREDONDADA, PCT C/ 5.000 UNID.	UNID.		650
84	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100.	PCT		1.105

## d) Higiene:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA REFERÊNCIA	QUANTIDADE
85	CONDICIONADOR INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, SEM EMBARAÇO, CONTENDO ÁGUA, ÁLCOOL, CETOESTERARILICO ETOXILADO, MISTURA DE METIL ISOTIAZOLINONA E METIL CLORO ISOTIAZOLINA, ÁCIDO CÍTRICO E FRAGÂNCIA, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM DE 480 ML.	UNID.		15.600
86	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) EM POLIPROPILENO C/ PONTAS DE ALGODÃO (ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA), EMBALAGEM C/ 150 UNID.	CX		7.150
87	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL 50 GR, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE NO MÍNIMO FLUOR LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SORBITAL, FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CORANTE E ÁGUA.	UNID.		11.960
88	ESPONJA P/ BANHO DUPLA AÇÃO (FIBRA E ESPUMA), FORMATO ANATÔMICO, CORES VARIADAS.	UNID.		29.900
89	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M, PCT C/ 10 UNID, INDICADA PARA CONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA, COM SISTEMA DE MÁXIMA PROTEÇÃO COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALÉRGICO E	PCT		1.950

	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA C/ FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, CONFORTO E PROTEÇÃO.			
90	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P, PCT C/ 10 UNID., INDICADA PARA CONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA, COM SISTEMA DE MÁXIMA PROTEÇÃO COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA C/ FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, CONFORTO E PROTEÇÃO.	PCT		1.950
91	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. G, PCT C/ 16 UNID., DE 10 A 13 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	PCT	Baby sec, cremer, turma da mônica	13.000
92	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. M, PCT C/ 20 UNID., DE 06 A 10 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	PCT	Baby sec, cremer, turma da mônica	7.800
93	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XG, PCT C/ 14 UNID., ACIMA DE 14 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	PCT	Baby sec, cremer, turma da mônica	19.500
94	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XXG, PCT C/ 12 UNID., ACIMA DE 15 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	PCT	Baby sec, cremer, turma da mônica	26.000
95	LENÇOS UMEDECIDOS P/ BEBÊS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM 19,5 CM X 11,5 CM, C/ 400 UNID.	UNID.		8.476
96	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊS C/ TOQUE DE AMÊNDOAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICERINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ TAMPÃO FLIP, EMBALAGEM 200 ML.	UNID.	Johnson's Baby, Turma da Mônica	15.600
97	POMADA ANTIALÉRGICA 10 MG/G DE MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, CREME DERMATOLÓGICO, 30 G.	UNID.		1.040
98	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS A BASE DE NISTATINA (25 MG) E ÓXIDO DE ZINCO (200 MG), 60 G.	UNID.		2.405
99	SABONETE INFANTIL 80 G HIPOALÉRGICO.	UNID.		11.050
100	SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO POR AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE, NEUTRO, P/ TODO TIPO DE CABELO, 480 ML.	UNID.		26.000

## 1.2. DA RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

**1.2.1.** Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de 20% (vinte por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**1.2.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.2.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.2.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando

forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.3. DA COTA PRINCIPAL:** Fica destinado o percentual de 80% (oitenta por cento) das aquisições à ampla concorrência, possibilitando a participação de todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do certame, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**1.3.1.** A definição da cota principal justifica-se pela necessidade de assegurar maior competitividade, ampliar o universo de fornecedores e garantir a capacidade de atendimento à demanda estimada, especialmente em relação a itens com maior volume, consumo contínuo ou relevância operacional, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a regularidade e eficiência do fornecimento.

**1.3.2.** Ressalta-se que a adoção da ampla concorrência não restringe a participação de MEs e EPPs, que permanecem plenamente aptas a concorrer em igualdade de condições, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, assim, o equilíbrio entre o tratamento favorecido aos pequenos negócios e o atendimento ao interesse público.

**1.3.3.** As especificações mínimas, quantitativos e valores estimados dos itens integrantes desta cota encontram-se devidamente descritos e classificados em tabela própria, observando critérios técnicos, mercadológicos e orçamentários compatíveis com as necessidades da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, 2 L.	Un	10.400	Ypê, Qboa, Brilhante.	R\$ 7,85	R\$ 81.640,00
02	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%, VÁLVULA PUMP, 420 G.	Un	4.992		R\$ 14,10	R\$ 70.387,20
03	ÁLCOOL EM GEL 500 ML.	Un	8.840		R\$ 10,24	R\$ 90.521,60
04	ÁLCOOL LÍQUIDO 96% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO), EMBALAGEM 1 L.	Un	7.488		R\$ 12,36	R\$ 92.551,68
05	CERA LÍQUIDA P/ PISO, INCOLOR, 2 L, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5%.	Un	7.883	Brilho fácil, Ingleza, Poliflor.	R\$ 12,45	R\$ 98.143,35
06	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 L, PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E OBJETOS, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, FÓRMULA MOLECULAR NH4OH (LISOFORME).	Un	3.952	Lysoform	R\$ 63,35	R\$ 250.359,20
07	DESINFETANTE CONCENTRADO P/ LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRAGRÂNCIA: EUCALIPTO, FLORAL E LAVANDA. EMBALAGEM 2 L	Un	8.840	Ypê, Start, Minuano	R\$ 7,30	R\$ 64.532,00
08	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO DESENGORDURANTE 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, PERFUME E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO, SULFONATO SÓDIO LINEAR E BIODEGRADÁVEL. REF.: VEJA OU	Un	8.320	Veja, Uau, Cif.	R\$ 10,84	R\$ 90.188,80

	EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.					
09	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 500 ML, INDICADO P/ PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	Un	5.460	Veja, Uau, Ajax.	R\$ 12,81	R\$ 69.942,60
10	SABÃO EM PÓ CAIXA 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. REF.: OMO, BRILHANTE LIMPEZA TOTAL, TIXAN IPÊ PRIMAVERA, ASSIM E MINUANO	Un	10.920	Omo, Brilhante, Tixan Ypê	R\$ 18,92	R\$ 206.606,40
11	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO 60X80 CM, FABRICADO EM SACARIA ALVEJADO NA COR BRANCA.	Un	9.360		R\$ 10,32	R\$ 96.595,20
12	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA TRANSPARENTE 250 ML, TIPO SORVETE.	Un	20.800		R\$ 8,49	R\$ 176.592,00
13	RODO BASE DE ALUMÍNIO 60 CM, CABO 1,20 CM, COM 2 BORRACHAS, REFORÇADO E RESISTENTE.	Un	2.080		R\$ 43,28	R\$ 90.022,40
14	TAPETE CAPACHO HIGIENIZADOR, ESPESSURA 12 MM, ANTIDERRAPANTE, 68X40 CM.	Un	1.248		R\$ 83,49	R\$ 104.195,52
15	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CALDO, EM POLIPROPILENO (PP), SEM TAMPAS, 500 ML.	Un	31.200	Copobras, Altacoppo, Cristalcopo.	R\$ 13,36	R\$ 416.832,00
16	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), 200 ML, CX C/ 20 PCT C/ 50 UNID.	Un	15.600	Copobras, Altacoppo, Cristalcopo.	R\$ 6,42	R\$ 100.152,00
17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 M X 10 CM FARDO C/ 64 UNID.	Un	7.800	Neve, personal, paloma	R\$ 127,77	R\$ 996.606,00
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, 20X21 CM, FARDO C/ 1.000 FLS.	Un	5.408		R\$ 23,90	R\$ 129.251,20
19	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 40 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	4.160		R\$ 35,48	R\$ 147.596,80
20	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA N° 05, GRAMATURA 30 G/M², 11X15 CM, PCT C/ 500 UNID.	Un	8.000		R\$ 32,02	R\$ 256.160,00
21	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	5.200		R\$ 66,67	R\$ 346.684,00
22	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	3.744		R\$ 113,62	R\$ 425.393,28
23	SACO PLÁSTICO 20X30 CM BOBINA PICOTADA C/ 500 UNID.	Bombinas	6.240		R\$ 28,46	R\$ 177.590,40
24	SACO PLÁSTICO 35X40 CM, CONFECCIONADO EM PEBD, EMBALAGEM C/ 1 KG.	Un	6.760		R\$ 47,99	R\$ 324.412,40
25	SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ HOT-DOG, 20X10 CM, PCT C/ 500 UNID.	Un	4.000		R\$ 20,85	R\$ 83.400,00
26	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 20 L, PRETO, REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	3.744		R\$ 20,64	R\$ 77.276,16
27	SACO PLÁSTICO 17X50 CM, TRANSPARENTE, 7 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, EMBALAGEM C/ 50 UNID	Un	29.120		R\$ 4,61	R\$ 134.243,20
28	SACO PLÁSTICO 40X60 CM, CONFECCIONADO EM PEAD, EMBALAGEM COM 1 KG.	Un	6.240		R\$ 39,06	R\$ 243.734,40
29	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, TRANSPARENTE, 50X80, PCT C/ 100 UNID.	Un	6.240		R\$ 70,16	R\$ 437.798,40
30	CONDICIONADOR INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, SEM EMBARAÇO, CONTENDO ÁGUA, ÁLCOOL, CETOESTEREARILICO ETOXILADO, MISTURA DE METIL ISOTIAZOLINONA E METIL CLORO ISOTIAZOLINA, ÁCIDO CÍTRICO E FRAGRÂNCIA, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM DE 480 ML.	Un	12.480		R\$ 13,60	R\$ 169.728,00
31	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL 50 GR, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE NO MÍNIMO FLÚOR LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SORBITAL, FLUORETO DE	Un	9.568		R\$ 7,86	R\$ 75.204,48

	SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CORANTE E ÁGUA.					
32	ESPONJA P/ BANHO DUPLA AÇÃO (FIBRA E ESPUMA), FORMATO ANATÔMICO, CORES VARIADAS.	Un	23.920		R\$ 3,97	R\$ 94.962,40
33	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. G, PCT C/ 16 UNID., DE 10 A 13 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	10.400	Cremer, babysec, turma da mônica	R\$ 24,80	R\$ 257.920,00
34	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. M, PCT C/ 20 UNID., DE 06 A 10 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	6.240	Cremer, babysec, turma da mônica	R\$ 25,12	R\$ 156.748,80
35	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XG, PCT C/ 14 UNID., ACIMA DE 14 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	15.600	Cremer, babysec, turma da mônica	R\$ 21,56	R\$ 336.336,00
36	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XXG, PCT C/ 12 UNID., ACIMA DE 15 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	20.800	Cremer, babysec, turma da mônica	R\$ 24,85	R\$ 516.880,00
37	LENÇOS UMEDECIDOS P/ BEBÊS, TESTADOS DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM 19,5 CM X 11,5 CM, C/ 400 UNID.	Un	6.780		R\$ 21,68	R\$ 146.990,40
38	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊS C/ TOQUE DE AMÊNDOAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICERINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ TAMPA FLIP, EMBALAGEM 200 ML.	Un	12.480	Johnson's Baby, Turma da Mônica	R\$ 15,83	R\$ 197.558,40
39	SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO POR AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE, NEUTRO, P/ TODO TIPO DE CABELO, 480 ML.	Un	20.800		R\$ 15,38	R\$ 319.904,00

**1.4. DA COTA RESERVADA:** Fica destinado o percentual de 20% (vinte por cento) das aquisições à cota reservada, exclusivamente voltada à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, como forma de promover o desenvolvimento econômico local e regional, o fortalecimento dos pequenos negócios e a ampliação da competitividade no âmbito das contratações públicas.

**1.4.1.** A adoção da cota reservada justifica-se pela necessidade de assegurar tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs, compatibilizando tal política pública com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à qualidade, ao atendimento das especificações técnicas e à regularidade do fornecimento.

**1.4.2.** As especificações mínimas, quantitativos e valores estimados dos itens integrantes desta cota encontram-se devidamente classificados e descritos em tabela própria, em conformidade com critérios técnicos, mercadológicos e orçamentários,

assegurando transparência, competitividade e isonomia entre os licitantes habilitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
40	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, 2 L.	Un	2.600	Ypê, Qboa, Brilhante.	R\$ 7,85	R\$ 20.410,00
41	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%, VÁLVULA PUMP, 420 G.	Un	1.248		R\$ 14,10	R\$ 17.596,80
42	ÁLCOOL EM GEL 500 ML.	Un	2.210		R\$ 10,24	R\$ 22.630,40
43	ÁLCOOL LÍQUIDO 96% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO), EMBALAGEM 1 L.	Un	1.872		R\$ 12,36	R\$ 23.137,92
44	CERA LÍQUIDA P/ PISO, INCOLOR, 2 L, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5%.	Un	1.970	Brilho fácil, Ingleza, Poliflor.	R\$ 12,45	R\$ 24.526,50
45	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 L, PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E OBJETOS, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, FÓRMULA MOLECULAR NH4OH (LISOFORME).	Un	988	Lysoform	R\$ 63,35	R\$ 62.589,80
46	DESINFETANTE CONCENTRADO P/ LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRAGRÂNCIA: EUCALIPTO, FLORAL E LAVANDA. EMBALAGEM 2 L	Un	2.210	Start, Ypê, Minuano	R\$ 7,30	R\$ 16.133,00
47	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO DESENGORDURANTE 500 ML. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, PERFUME E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO, SULFONATO SÓDIO LINEAR E BIODEGRADÁVEL. REF.: VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Un	2.080	Veja, Uau, Cif.	R\$ 10,84	R\$ 22.547,20
48	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 500 ML, INDICADO P/ PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	Un	1.365	Veja, Uau, Ajax.	R\$ 12,81	R\$ 17.485,65
49	SABÃO EM PÓ CAIXA 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO.	Un	2.730	Omo, Brilhante, Tixan Ypê	R\$ 18,92	R\$ 51.651,60
50	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO 60X80 CM, FABRICADO EM SACARIA ALVEJADO NA COR BRANCA.	Un	2.340		R\$ 10,32	R\$ 24.148,80
51	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA TRANSPARENTE 250 ML, TIPO SORVETE.	Un	5.200		R\$ 8,49	R\$ 44.148,00
52	RODO BASE DE ALUMÍNIO 60 CM, CABO 1,20 CM, COM 2 BORRACHAS, REFORÇADO E RESISTENTE.	Un	520		R\$ 43,28	R\$ 22.505,60
53	TAPETE CAPACHO HIGIENIZADOR, ESPESSURA 12 MM, ANTIDERRAPANTE, 68X40 CM.	Un	312		R\$ 83,49	R\$ 26.048,88
54	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CALDO, EM POLIPROPILENO (PP), SEM TAMPA, 500 ML.	Un	7.800	Copobras, Altacoppo, Cristalcopo.	R\$ 13,36	R\$ 104.208,00
55	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), 200 ML, CX C/ 20 PCT C/ 50 UNID.	Un	3.900	Copobras, Altacoppo, Cristalcopo.	R\$ 6,42	R\$ 25.038,00
56	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 M X 10 CM FARDO C/ 64 UNID.	Un	1.950	Neve, Personal, Paloma	R\$ 127,77	R\$ 249.151,50
57	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, 20X21 CM, FARDO C/ 1.000 FLS.	Un	1.352		R\$ 23,90	R\$ 32.312,80

58	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 40 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	1.040		R\$ 35,48	R\$ 36.899,20
59	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA N° 05, GRAMATURA 30 G/M², 11X15 CM, PCT C/ 500 UNID.	Un	2.000		R\$ 32,02	R\$ 64.040,00
60	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	1.300		R\$ 66,67	R\$ 86.671,00
61	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	936		R\$ 113,62	R\$ 106.348,32
62	SACO PLÁSTICO 20X30 CM BOBINA PICOTADA C/ 500 UNID.	Bombinas	1.560		R\$ 28,46	R\$ 44.397,60
63	SACO PLÁSTICO 35X40 CM, CONFECCIONADO EM PEBD, EMBALAGEM C/ 1 KG.	Un	1.690		R\$ 47,99	R\$ 81.103,10
64	SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ HOT-DOG, 20X10 CM, PCT C/ 500 UNID.	Un	1.000		R\$ 20,85	R\$ 20.850,00
65	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 20 L, PRETO, REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDO C/ 100 UNID.	Un	936		R\$ 20,64	R\$ 19.319,04
66	SACO PLÁSTICO 17X50 CM, TRANSPARENTE, 7 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, EMBALAGEM C/ 50 UNID	Un	7.280		R\$ 4,61	R\$ 33.560,80
67	SACO PLÁSTICO 40X60 CM, CONFECCIONADO EM PEAD, EMBALAGEM COM 1 KG.	Un	1.560		R\$ 39,06	R\$ 60.933,60
68	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, TRANSPARENTE, 50X80, PCT C/ 100 UNID.	Un	1.560		R\$ 70,16	R\$ 109.449,60
69	CONDICIONADOR INFANTIL, FÓRMULA SUAVE, SEM EMBARAÇO, CONTENDO ÁGUA, ÁLCOOL, CETOESTERARILICO ETOXILADO, MISTURA DE METIL ISOTIAZOLINONA E METIL CLORO ISOTIAZOLINA, ÁCIDO CÍTRICO E FRAGÂNCIA, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM DE 480 ML.	Un	3.120		R\$ 13,60	R\$ 42.432,00
70	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL 50 GR, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE NO MÍNIMO FLÚOR LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SORBITAL, FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CORANTE E ÁGUA.	Un	2.392		R\$ 7,86	R\$ 18.801,12
71	ESPONJA P/ BANHO DUPLA AÇÃO (FIBRA E ESPUMA), FORMATO ANATÔMICO, CORES VARIADAS.	Un	5.980		R\$ 3,97	R\$ 23.740,60
72	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. G, PCT C/ 16 UNID., DE 10 A 13 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	2.600	Cremer, babysec, turma mônica da	R\$ 24,80	R\$ 64.480,00
73	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. M, PCT C/ 20 UNID., DE 06 A 10 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	1.560	Cremer, babysec, turma mônica da	R\$ 25,12	R\$ 39.187,20
74	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XG, PCT C/ 14 UNID., ACIMA DE 14 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	3.900	Cremer, babysec, turma mônica da	R\$ 21,56	R\$ 84.084,00
75	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XXG, PCT C/ 12 UNID., ACIMA DE 15 KG, COM MODERNO SISTEMA DE ABSORÇÃO, CONFORTO E PROTEÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIS ALTAS, INGREDIENTES COMO ALOE VERA, SISTEMA ABRE E FECHA QUE NÃO PERDE A ADERÊNCIA, TOQUE ESPECIAL DE ALGODÃO.	Un	5.200	Cremer, babysec, turma mônica da	R\$ 24,85	R\$ 129.220,00

76	LENÇOS UMEDECIDOS P/ BEBÊS, TESTADOS DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM 19,5 CM X 11,5 CM, C/ 400 UNID.	Un	1.695		R\$ 21,68	R\$36.747,60
77	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊS C/ TOQUE DE AMÊNDOAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GLICERINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ TAMPA FLIP, EMBALAGEM 200 ML.	Un	3.120	Johnson's Baby, Turma da Mônica	R\$ 15,83	R\$ 49.389,60
78	SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO POR AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE, NEUTRO, P/ TODO TIPO DE CABELO, 480 ML.	Un	5.200		R\$ 15,38	R\$ 79.976,00

**1.5. DA COTA EXCLUSIVA:** Os itens integrantes desta cota são destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que asseguram tratamento diferenciado e favorecido a esses empreendimentos nas contratações públicas.

**1.5.1.** A adoção da cota exclusiva mostra-se tecnicamente viável e juridicamente adequada, tendo em vista que os itens contemplados possuem baixo valor individual, são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e não apresentam complexidade técnica, características que permitem plena competitividade entre MEs e EPPs, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

**1.5.2.** Tal medida contribui para o fortalecimento da economia local e regional, amplia a competitividade, promove a descentralização das contratações públicas e assegura o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, sem comprometer a eficiência, a economicidade e a continuidade do fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA REFERÊNCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
79	AMACIANTE DE ROUPAS, FRAGÂNCIA VARIADA, EMBALAGEM 2 L	Un	5.980	Ypê, Comfort, Mon Bijou.	R\$ 11,67	R\$ 69.786,60
80	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML, FRAGÂNCIA DIVERSAS. INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO.	Un	1.105	Bom ar, Glade, Ultra Fresh.	R\$ 13,67	R\$ 15.105,35
81	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM C/ BICO DOSADOR, 500 ML, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS (LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO. FRAGRÂNCIA DIVERSAS, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL.	Un	15.600	Ypê, Limpol, Minuano.	R\$ 2,77	R\$ 43.212,00
82	INSETICIDA AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, EMBALAGEM DE 450 ML.	Un	455	SBP, Baygon, Raid.	R\$ 16,94	R\$ 7.707,70
83	LIMPADOR LÍQUIDO DE CERÂMICA E AZULEJOS, EMBALAGEM C/ 1 L.	Un	650	Veja, Uau, Cif.	R\$ 10,47	R\$ 6.805,50
84	LIMPADOR LÍQUIDO PARA VIDRO C/ TAMPA FLIP, EMBALAGEM C/ 500 ML.	Un	900	Veja vidrex, Uau, Cif.)	R\$ 5,68	R\$ 5.112,00
85	LUSTRA MÓVEIS, FRAGÂNCIA LAVANDA, 200 ML. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA.	Un	2.054	Poliflor, Destac, Peroba.	R\$ 7,88	R\$ 16.185,52
86	PEDRA SANITÁRIA 25 GR, C/ SUPORTE, TIPO ARREDONDADA.	Un	676		R\$ 2,54	R\$ 1.717,04

87	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO OU SIMILAR 200 GR, ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVANTES, SAL, INORGÂNICOS E ÁGUA. EMBALAGEM C/ 5 UNID.	Un	2.860	Ypê, Minuano, Urca.	R\$ 13,45	R\$ 38.467,00
88	SAPONÁCEO EM PÓ 300 G.	Un	2.405		R\$ 11,41	R\$ 27.441,05
89	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, 110X75X9.	Un	19.500		R\$ 2,24	R\$ 43.680,00
90	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO 40X60 CM, BAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA E BRANCA.	Un	1.430		R\$ 3,65	R\$ 5.219,50
91	LÃ DE AÇO-BIODEGRADÁVEL, SEM PERFUME, EMBALAGEM C/ PESO LÍQUIDO 60 G, PCT C/ 08 UNID., FARDOS 8X1.	FARDO	15.600		R\$ 2,73	R\$ 42.588,00
92	LUVA MULTIUSO EM LATEX 100% NATURAL, FORRO 100% ALGODÃO, TAM. P, M e G	PAR	3.900		R\$ 10,40	R\$ 40.560,00
93	AVENTAL RESISTENTE EM POLIETILENO, BRANCO, TAM. 1,20X0,70 M, ESPESSURA 20 MICRA.	Un	715		R\$ 35,29	R\$ 25.232,35
94	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, 10 L.	Un	455		R\$ 11,76	R\$ 5.350,80
95	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, 20 L.	Un	650		R\$ 19,48	R\$ 12.662,00
96	BORRIFADOR DE PLÁSTICO RESISTENTE 500 ML.	Un	1.300		R\$ 11,73	R\$ 15.249,00
97	CESTO P/ LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE 20 L.	Un	200		R\$ 63,10	R\$ 12.620,00
98	COADOR P/ CAFÉ, 18 CM, 100% ALGODÃO C/ CABO DE MADEIRA.	Un	390		R\$ 11,71	R\$ 4.566,90
99	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL, DUAS BOCAS (ÁGUA E CAFÉ - 200 ML E 50 ML).	Un	390		R\$ 60,95	R\$ 23.770,50
100	CORDA P/ VARAL EM MATERIAL PLÁSTICO (90% POLIETILENO E 10% POLIPROPILENO), C/ 20 M.	Un	1.300		R\$ 9,82	R\$ 12.766,00
101	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS PARA 1.000 FLS, MATERIAL EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE.	Un	585		R\$ 42,94	R\$ 25.119,90
102	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM BOBINA, MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA, ABERTURA POR CHAVE, P/ PAPEL TOALHA BOBINA 20 CM X 200 MT.	Un	585		R\$ 43,96	R\$ 25.716,60
103	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM ABS, COM BOMBA DOSADORA QUE POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DE SABONETES LÍQUIDOS DE VISCOSIDADE VARIADA, COM RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE CONTROLE, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 800 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Un	585		R\$ 42,17	R\$ 24.669,45
104	ESCOVA P/ LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON P/ LAVAR MAMADEIRA C/ 25 CM.	Un	650		R\$ 18,13	R\$ 11.784,50
105	ESCOVA ANATÔMICA MULTIUSO P/ LIMPEZA, BASE EM PLÁSTICO C/ CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 120X63X49MM.	Un	845		R\$ 4,75	R\$ 4.013,75
106	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, ARREDONDADA C/ CABO E SUPORTE.	Un	1.040		R\$ 12,47	R\$ 12.968,80
107	ESGUICHO C/ ENGATE ROSQUEADO E JATO REGULÁVEL EM PLÁSTICO.	Un	650		R\$ 16,13	R\$ 10.484,50
108	ESPANADOR DE PÓ C/ PENAS NATURAIS, COM 25 CM DE PENAS E 45 CM DE CABO.	Un	390		R\$ 31,87	R\$ 12.429,30

109	GARRAFA TÉRMICA C/ ALÇA, CAPACIDADE 1 L, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA SERVE A JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTIPINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS), TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO APROXIMADO DE 6H.	Un	104	Invicta, Termolar, Aladdin.	R\$ 91,10	R\$ 9.474,40
110	KIT MANGUEIRA + REGULADOR DE GÁS P/ BOTUÃO P-13, ROSQUEADO P/ ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA C/ NO MÍNIMO 1,5 M DE COMPRIMENTO.	Un	195	Aliança, Imar, Nacional Gás (compatíveis certificados).	R\$ 77,40	R\$ 15.093,00
111	KIT MANGUEIRA + REGULADOR + MANOMETRO DE GÁS P/ BOTUÃO P-45, ROSQUEADO P/ ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA C/ NO MÍNIMO 2,5 M DE COMPRIMENTO.	Un	156	Aliança, Imar, Nacional Gás (compatíveis certificados).	R\$ 179,98	R\$ 28.076,88
112	ISQUEIRO GRANDE.	Un	260		R\$ 6,21	R\$ 1.614,60
113	LIXEIRA P/ PAPEL, EM MATERIAL PLÁSTICO TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, 10 L.	Un	1.000		R\$ 13,48	R\$ 13.480,00
114	LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO 20 L, COR PRETA.	Un	630		R\$ 79,66	R\$ 50.185,80
115	LIXEIRA P/ PIA, COM TAMPA, EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, 5,5 L.	Un	669		R\$ 18,90	R\$ 12.644,10
116	LIXEIRA PLÁSTICA CILÍNDRICA P/ USO PESADO, C/ TAMPA E ALÇAS LATERAIS, 100 L.	Un	390		R\$ 200,78	R\$ 78.304,20
117	MANGUEIRA DE JARDIM 50 M, COM BICO REDUTOR, DIÂMETRO INTERNO 3/4 POLEGADA, ESPESSURA DA PAREDE 03 MM.	Un	104		R\$ 160,88	R\$ 16.731,52
118	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO COLETOR, 26 CM, CABO 80 CM.	Un	195		R\$ 32,29	R\$ 6.296,55
119	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 38X58 CM, ESTAMPA VARIADA.	Un	3.900		R\$ 6,99	R\$ 27.261,00
120	PRENDEDOR DE ROUPA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE C/ 12 UNID.	Un	1.950		R\$ 9,41	R\$ 18.349,50
121	RODO BASE DE ALUMÍNIO 30 CM, CABO 1,20 CM, C/ 2 BORRACHAS EM EVA, REFORÇADO E RESISTENTE	Un	2.990		R\$ 20,17	R\$ 60.308,30
122	VASSOURA DE NYLON 59X4,5X3,5 CM, CABO MADEIRA 1,20 M.	Un	455		R\$ 18,46	R\$ 8.399,30
123	VASSOURA DE PALHA, TIPO 5 FIOS, AMARRAÇÃO EM ARAME, CABO MADEIRA 1,20 M.	Un	1.560		R\$ 15,84	R\$ 24.710,40
124	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30 CM, NO MÍNIMO 98 TUFOS, C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO, ROSQUEÁVEL, DE 1,20 M.	Un	650		R\$ 20,58	R\$ 13.377,00
125	VASSOURA ESFREGÃO DURA P/ LIMPEZA EM GERAL, CERDAS DE NYLON, MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS, BASE EM MADEIRA, 40X6X10,5 CM, CABO EM MADEIRA 1,40 M.	Un	650		R\$ 19,99	R\$ 12.993,50
126	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL, TAM. 15 ML, EMBALAGEM 50X1	Un	6.500	Prafesta, Strawplast.	R\$ 5,72	R\$ 37.180,00
127	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), 50 ML, CX C/ 50 PCT C/ 100 UNID.	Un	12.350	Copobras, Altacoppo, Cristalcopo.	R\$ 4,40	R\$ 54.340,00
128	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL, TAM. 15 CM, EMBALAGEM 50X1.	Un	6.500	Prafesta, Strawplast.	R\$ 5,73	R\$ 37.245,00
129	GUARDANAPO DE PAPEL TAM 30X30 PCT C/ 50 FLS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSES NATURAIS.	Un	5.460		R\$ 3,16	R\$ 17.253,60
130	PAPEL TOALHA P/ COZINHA PCT C/ 2 ROLOS, 60 MT.	Un	4.225		R\$ 8,35	R\$ 35.278,75
131	SACO PARA LARANJINHA CRISTAL, 6X25, PCT C/ 100 UNID.	Un	4.000		R\$ 2,80	R\$ 11.200,00

132	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA, CX. C/ 100 UNID.	Un	130		R\$ 1,54	R\$ 200,20
133	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PONTA ARREDONDADA, PCT C/ 5.000 UNID.	Un	650		R\$ 43,80	R\$ 28.470,00
134	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100.	Un	1.105		R\$ 13,51	R\$ 14.928,55
135	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) EM POLIPROPILENO C/ PONTAS DE ALGODÃO (ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA), EMBALAGEM C/ 150 UNID.	Un	7.150		R\$ 7,33	R\$ 52.409,50
136	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M, PCT C/ 10 UNID, INDICADA PARA CONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA, COM SISTEMA DE MÁXIMA PROTEÇÃO COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALÉRGICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA C/ FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, CONFORTO E PROTEÇÃO.	Un	1.950		R\$ 21,39	R\$ 41.710,50
137	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P, PCT C/ 10 UNID., INDICADA PARA CONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA, COM SISTEMA DE MÁXIMA PROTEÇÃO COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALÉRGICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA C/ FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, CONFORTO E PROTEÇÃO.	Un	1.950		R\$ 21,59	R\$ 42.100,50
138	POMADA ANTIALÉRGICA 10 MG/G DE MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, CREME DERMATOLÓGICO, 30 G.	Un	1.040		R\$ 12,33	R\$ 12.823,20
139	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS A BASE DE NISTATINA (25 MG) E ÓXIDO DE ZINCO (200 MG), 60 G.	Un	2.405		R\$ 14,47	R\$ 34.800,35
140	SABONETE INFANTIL 80 G HIPOALÉRGICO.	Un	11.050		R\$ 3,91	R\$ 43.205,50

**1.6.** Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, inclusive quanto aos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**1.8.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

**1.9.** A análise de riscos da contratação consta do anexo próprio, integrante deste Termo de Referência.

**1.10.** A definição das especificações do objeto atende ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, quanto à adequada caracterização do objeto.

**1.11.** As especificações técnicas foram elaboradas conforme o art. 40, §1º, inciso I, vedando-

se exigências restritivas à competitividade.

**1.12.** A indicação de marcas de referência observa o art. 41, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida apenas como parâmetro de qualidade.

**1.12.1.** As marcas indicadas neste termo de referência são meramente exemplificativas e foram mencionadas para melhor compreensão do objeto a ser licitado. Além disso, as referidas marcas foram encontradas após o estudo técnico preliminar e o levantamento de mercado, portanto, são produtos de conhecimento da área requisitante e que atendem as necessidades da Administração Pública. Os licitantes que apresentarem propostas idênticas as marcas aqui exemplificadas ficam isentos do envio de amostra, por outro lado, as propostas que indicarem outras marcas que não foram exemplificadas, deverão ser testadas em fase de amostra e análise de conformidade.

**1.13.** As exigências relativas a normas técnicas, certificações e regulamentações encontram respaldo no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo diversos, incluindo itens de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios domésticos e correlatos, destinados a atender às necessidades contínuas da Administração Pública, garantindo a manutenção das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos.

**2.2.** A demanda decorre da necessidade permanente de reposição desses materiais, os quais são indispensáveis para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e funcionamento das unidades administrativas, bem como para atendimento ao público e execução de atividades finalísticas

**2.3.** As especificações foram elaboradas de forma clara, suficiente e precisa, conforme art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, evitando exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, ao mesmo tempo em que asseguram padrões mínimos de qualidade indispensáveis à adequada execução do objeto.

**2.4.** Adicionalmente, foram considerados critérios técnicos e normativos aplicáveis, incluindo exigências sanitárias, de segurança e qualidade, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os produtos atendam às regulamentações de órgãos competentes, tais como ANVISA e INMETRO, quando aplicável.

**2.5.** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, tendo em vista as características dos bens a serem adquiridos, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** Os materiais objeto desta contratação são de natureza comum, com demanda frequente, variável e imprevisível ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser consumido pela Administração.

2.7. Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação pretendida, bem como a adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar da solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de consumo, incluindo itens de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios domésticos e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

3.2. Os produtos serão adquiridos conforme a demanda da Administração, com base em especificações técnicas previamente definidas, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

3.3. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, possibilitando maior controle de consumo, otimização dos recursos públicos e redução de custos com armazenamento.

3.4. A solução adotada visa assegurar o adequado funcionamento das unidades administrativas, a manutenção das condições de higiene e salubridade dos ambientes, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição dos materiais deverá observar, além das especificações técnicas individuais de cada item, os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e conformidade descritos a seguir:

4.2. Todos os produtos deverão atender integralmente às descrições, dimensões, composições, capacidades, gramaturas, volumes e demais características técnicas estabelecidas para cada item.

4.3. Os materiais deverão ser confeccionados com insumos de boa qualidade, garantindo:

- a) Resistência ao uso contínuo;
- b) Durabilidade adequada à finalidade;
- c) Eficiência no desempenho esperado;

4.4. Itens como vassouras, rodos, baldes, mangueiras, escovas e utensílios em geral deverão possuir estrutura reforçada e acabamento adequado, sem defeitos de fabricação.

4.5. Produtos de limpeza e saneantes:

- a) Devem possuir registro, notificação ou regularização junto à ANVISA;
- b) Apresentar composição conforme especificação (ex.: teor de ativo, concentração, fragrância);
- c) Detergentes deverão conter tensoativos biodegradáveis;
- d) Produtos aerossóis deverão ser isentos de CFC;

**4.6. Produtos de higiene pessoal e infantil:**

- a) Devem ser dermatologicamente testados;
- b) Possuir formulação adequada ao público-alvo;
- c) Estar regularizados junto à ANVISA;
- d) Fraldas deverão conter:

- Sistema de absorção eficiente;
- Barreiras antivazamento;
- Formato anatômico;

**4.7. Produtos hospitalares e correlatos:**

- a) Devem possuir registro na ANVISA, quando aplicável;
- b) Atender às exigências de segurança e eficácia;
- c) Ser acondicionados de forma adequada, garantindo integridade;

**4.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI):**

- a) Devem possuir Certificado de Aprovação (CA) válido;
- b) Apresentar resistência e segurança compatíveis com o uso;

**4.9. Os reguladores de gás destinados ao uso em botijões de GLP deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente às regulamentações do INMETRO e normas da ABNT, sendo obrigatória a apresentação de certificação compulsória válida.**

**Os produtos deverão possuir:**

- a) Selo de conformidade do INMETRO, devidamente visível no corpo do produto ou na embalagem;
- b) Conformidade com a ABNT NBR 8473 (ou norma técnica vigente que a substitua);
- c) Pressão de saída compatível com uso doméstico/comercial (baixa pressão), conforme especificação do item;
- d) Sistema de vedação eficiente, garantindo segurança contra vazamentos;

**Os reguladores deverão ser fornecidos:**

- a) Novos, sem uso anterior;
- b) Acompanhados de manual ou instruções de instalação e uso;
- c) Em embalagem original, lacrada e em perfeito estado;

**Quando fornecidos em conjunto com mangueiras:**

- a) As mangueiras deverão possuir certificação do INMETRO;
- b) Estar dentro do prazo de validade;
- c) Conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos;

**Os materiais utilizados deverão apresentar:**

- a) Resistência mecânica adequada;
- b) Durabilidade compatível com o uso contínuo;
- c) Proteção contra corrosão;

**Não serão aceitos produtos:**

- a) Sem certificação obrigatória;
- b) Com sinais de violação, avaria ou uso;
- c) Fora das normas técnicas vigentes;

**4.10. Materiais em contato com alimentos:**

- a) Devem ser fabricados com material atóxico;
- b) Ser apropriados para contato com alimentos;

**4.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas.**

As embalagens deverão conter:

- a) Nome do fabricante;
- b) Lote;
- c) Data de fabricação;
- d) Prazo de validade, quando aplicável;

**4.12. Os produtos com validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% de sua validade total vigente.**

**4.13. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, vazamentos, deformações ou contaminação.**

**4.14. Não serão aceitos produtos:**

- a) Com embalagens violadas;
- b) Fora das especificações;
- c) Com qualidade inferior ao exigido;

**4.15. Sustentabilidade:**

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e de consumo responsável, em conformidade com o art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável.

Sempre que tecnicamente possível, os produtos deverão:

- a) Ser biodegradáveis, especialmente no caso de detergentes, desengordurantes e demais saneantes;
- b) Possuir formulações com menor toxicidade, reduzindo riscos ao meio ambiente e à saúde humana;
- c) Estar livres de substâncias proibidas ou restritas pelos órgãos reguladores;
- d) Produtos em aerossol deverão ser isentos de gases prejudiciais à camada de ozônio, como CFC.

**As embalagens deverão, sempre que possível:**

- e) Ser recicláveis, reutilizáveis ou retornáveis;
- f) Conter material reciclado em sua composição;
- g) Possuir volume compatível com o consumo, evitando desperdícios;

**4.15.1.** Será priorizado o fornecimento de produtos com redução de embalagens secundárias ou excesso de material plástico.

**4.15.2.** Os produtos deverão apresentar alto rendimento, contribuindo para a redução do consumo e geração de resíduos.

**4.15.3.** Poderão ser priorizados produtos concentrados ou de maior durabilidade, desde que mantida a qualidade e viabilidade econômica.

**4.15.4.** Quando aplicável, os fornecedores deverão observar sistemas de logística reversa, nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente para:

- a) Embalagens plásticas;
- b) Produtos potencialmente poluentes;

As exigências de sustentabilidade deverão observar os princípios da razoabilidade e competitividade, não podendo restringir indevidamente a participação de licitantes, sendo exigidas apenas quando tecnicamente justificáveis e compatíveis com o objeto.

**4.16. Dos requisitos regulatórios:**

Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes no país, especialmente:

- Registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação específica;
- Certificação do INMETRO, quando aplicável;
- Conformidade com normas da ABNT, quando pertinente.

A exigência será aplicada conforme a natureza de cada produto e a legislação específica, não sendo exigida de forma indiscriminada.

**4.17. Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

Admite-se, exclusivamente, a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, logística e distribuição, desde que não comprometam a qualidade, rastreabilidade e prazo de entrega dos produtos.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto aos atos de terceiros eventualmente subcontratados.

**4.18. Garantia da contratação:**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** O fornecimento dos materiais de consumo será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**5.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

**5.2.1.** Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

**5.2.2.** A Administração poderá estabelecer prazos diferenciados para itens considerados urgentes, mediante justificativa na ordem de fornecimento.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Abdon Leite, nº 36, Bairro Boa Sorte, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro dos limites do Município.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, compreendido entre 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com a unidade requisitante.

**5.4. Condições de entrega:**

- a) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene, integridade e acondicionamento, compatíveis com sua natureza, uso e prazo de validade, quando aplicável;
- b) O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao tipo de produto, garantindo a preservação de suas características físico-químicas e sanitárias, especialmente para itens de higiene pessoal, infantis e saneantes;
- c) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, sem sinais de violação, vazamento, umidade ou contaminação;
- d) As despesas com transporte, carga, descarga, seguro e demais custos logísticos correrão integralmente por conta da contratada;
- e) A entrega deverá ocorrer em horário previamente acordado com a unidade solicitante, em dias úteis, respeitando as condições operacionais do local;
- f) No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- g) Para produtos com prazo de validade, deverá ser observado o mínimo exigido no Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de itens com validade reduzida ou próxima do vencimento;
- h) A contratada deverá garantir que o armazenamento e transporte sejam realizados em condições que evitem avarias, deterioração ou contaminação, especialmente para produtos sensíveis;

**5.5. Recebimento do objeto:**

a) O recebimento será realizado em duas etapas:

- **Provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- **Definitivo**, após verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- A Administração poderá solicitar amostras dos produtos, previamente à contratação ou durante a execução, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

b) Produtos em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

**5.6. Substituição de produtos:**

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente:

- Qualidade inferior ou inadequada;

- Embalagem violada ou danificada;
- Prazo de validade incompatível com o consumo;
- Divergência de marca, modelo ou especificação;
- Avarias decorrentes de transporte ou armazenamento.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o prazo poderá ser ajustado mediante anuência da Administração.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

**6.1.** A avaliação das propostas observará o atendimento integral às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, desempenho e adequação dos produtos ao uso pretendido pela Administração.

**6.2.** As marcas indicadas neste Termo de Referência possuem caráter meramente exemplificativo, tendo sido definidas com base em estudo técnico preliminar e levantamento de mercado, com o objetivo de estabelecer um padrão de qualidade mínimo aceitável, não configurando direcionamento.

**6.3.** Os licitantes que apresentarem propostas com marcas idênticas às indicadas como referência ficarão dispensados da apresentação de amostras, presumindo-se o atendimento aos requisitos técnicos previamente validados pela Administração.

**6.4.** Para os licitantes que ofertarem marcas diversas das referenciadas, será obrigatória a apresentação de amostras, como condição para verificação da conformidade do produto com as exigências do Termo de Referência.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo, local e condições estabelecidas pela Administração, sendo submetidas à análise técnica, considerando, no mínimo:

- a) Conformidade com as especificações técnicas;
- b) Qualidade dos materiais e acabamento;
- c) Desempenho e eficiência no uso;
- d) Segurança e adequação à finalidade;

**6.5.** A análise das amostras será realizada pela área técnica competente, que emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação do produto.

**6.6.** A não apresentação da amostra, quando exigida, ou a sua reprovação, implicará na desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

**6.7.** A exigência de amostras será aplicada de forma objetiva, isonômica e proporcional, limitada aos casos necessários à verificação da qualidade dos produtos, de modo a não comprometer a competitividade do certame.

**6.8.** Critérios Objetivos de Avaliação das Amostras: a avaliação das amostras observará critérios objetivos, conforme o tipo de produto, tais como:

**a) Fraldas (infantil e geriátrica):**

capacidade de absorção, retenção de líquidos, vedação lateral, ajuste ao corpo e conforto;

**b) Lenços umedecidos e cosméticos infantis:**

suavidade, ausência de irritação, fragrância adequada, composição compatível com uso infantil e registro na ANVISA, quando exigido;

**c) Produtos de higiene (sabonete, shampoo, condicionador):**

pH adequado, composição segura, rendimento e ausência de reações adversas;

**d) Materiais de limpeza:**

eficiência na finalidade proposta, resistência e durabilidade;

**e) Demais itens:**

conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**São obrigações da CONTRATADA:**

**7.1.** Fornecer os produtos conforme especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

**7.2.** Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade exigido, com embalagens íntegras, lacradas, identificadas e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

**7.3.** Garantir que os produtos atendam às normas da ANVISA, do MAPA e demais órgãos reguladores aplicáveis, bem como às exigências de qualidade previstas no edital.

**7.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional.

**7.5.** Substituir, no prazo máximo definido pela Administração, os produtos que:

- Estejam fora das especificações;
- Apresentem defeitos, impurezas ou alterações;
- Estejam com embalagem violada;
- Apresentem prazo de validade inferior ao exigido.

**7.6.** Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto.

**7.8.** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**7.9.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

**7.10.** Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento.

**7.11.** Emitir notas fiscais corretamente, contendo descrição, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação.

**7.12.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**São obrigações do CONTRATANTE:**

**8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.2.** Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas.

**8.3.** Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades constatadas no fornecimento.

**8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações.

**8.5.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no edital e na Ata/Contrato.

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, designando servidor responsável.

**8.7.** Fornecer à contratada as informações necessárias para a execução do objeto.

**8.8.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.

**8.9.** Garantir o acesso da contratada aos locais de entrega, quando necessário.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O licitante ou a contratada que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 9.2. Da advertência:

A advertência poderá ser aplicada quando a contratada descumprir obrigações contratuais de pequena gravidade, desde que não haja prejuízo relevante à Administração, servindo como medida educativa.

### 9.3. Da multa:

A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração, nos seguintes termos:

**a) Multa de mora:** até **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a **10%** do valor correspondente;

**b) Multa por descumprimento contratual:** até **10% do valor do item** quando houver:

- Entrega em desacordo com as especificações;
- Recusa em substituir produtos rejeitados;
- Descumprimento de prazos;
- Inexecução parcial do objeto;

**c) Multa por inexecução total:** até 20% do valor da contratação quando houver descumprimento total das obrigações assumidas.

## 10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização:

**10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica:

**10.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.9.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa:**

**10.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**10.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**10.15.** Não há impedimento para que seja nomeado o mesmo servidor que realize a fiscalização técnica e administrativa, desde que este detenha, em razão de função, conhecimento que justifique tal designação.

**Do gestor do contrato:**

**10.16.** Cabe ao gestor do contrato:

**10.17.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.18.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.19.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.20.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.21.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.22.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.23.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

### Recebimento:

**11.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências contratuais.

**11.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.5.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação:**

**11.7.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos itens efetivamente fornecidos, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO-GO, CNPJ Nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 36, Jardim Paulista, Catalão – GO.**

**11.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

**11.8.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**11.8.2.** Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**11.8.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**11.8.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**11.8.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**11.8.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**11.8.7.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**11.8.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou

www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**Do pagamento:**

**11.9.** Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

**11.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável vigente.

**11.12.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Forma de fornecimento:**

**12.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação:**

**12.3.** Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

**12.4. Da Qualificação Técnica:**

**12.4.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste edital.

**12.4.2.** Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

**12.4.3.** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, em plena validade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, para os itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 136, 137, 138, 139, 140.

#### 12.4.3.1. Justificativa da exigência de AFE:

A exigência da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) decorre de imposição legal, e não de opção discricionária da Administração. Os itens relacionados no subitem 12.4.3 enquadram-se como saneantes domissanitários, produtos de higiene pessoal, cosméticos e produtos para saúde (correlatos), cuja fabricação, importação, distribuição e comercialização somente podem ser exercidas por empresas regularmente autorizadas pela ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 (arts. 2º e 50), do Decreto nº 8.077/2013 e da RDC ANVISA nº 16/2014.

A previsão encontra amparo expresso no art. 62, III, c/c art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir, na fase de habilitação, as licenças e autorizações de funcionamento previstas em legislação específica como qualificação técnica compatível com o objeto, posição está consolidada pelo TCU (v.g., Acórdãos nº 1.770/2013-Plenário e nº 2.340/2019-Plenário).

A medida resguarda a saúde pública, em especial de crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino, e protege a Administração contra contratações irregulares. A exigência, ademais, respeita os princípios da proporcionalidade e da competitividade, por estar restrita aos itens efetivamente submetidos ao controle sanitário federal, não alcançando utensílios e descartáveis não regulados.

#### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 11.652.978,81 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavo)**, o valor estimado foi obtido a partir de pesquisa no Banco de Preços e consultas a fornecedores do ramo, utilizando-se como critério a média dos preços válidos coletados, após exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

**Projeto de Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Educação.**

**Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4303.5140-339030**

**Projeto de Atividade: Manutenção da Educação Infantil.**

**Dotação Orçamentária: 27.2601.12.365.4303.4049-339030**

**Projeto de Atividade: Manutenção da Rede de Ensino Básico e Fundamental**

**Dotação Orçamentária: 27.2601.12.361.4303.4044-339030**

Catalão - GO, 22 de março de 2026.

**Elaborado por:**

---

**Andressa Paula Vaz Alves**  
Agente de Contratação  
Secretaria Municipal de Educação  
Município de Catalão

**Aprovado por:**

---

**Adilson Pinto Ciriaco**  
Secretário Municipal de Educação  
Município de Catalão

## Anexo I- Referências Visuais dos Produtos

As imagens apresentadas possuem caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência visual do padrão de qualidade e apresentação desejado, não configurando exigência de marca específica.

Conforme artigo 41, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.





















ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTAS INICIAIS DO  
ITEM 116

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CATALÃO-GO**

**ITENS E PROPOSTAS**

**Item: 116** Quant.: 390 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 200,78  
Descrição: LIXEIRA PLASTICA CILINDRICA PARA USO PESADO COM TAMPA E ALCAS LATERAIS 100LT

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
D.P.F - DIGITAL PERFORMANCE FRAMEWORD LTDA	Big lar / Big lar	189,00
DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE	EQUIPLAST	200,78
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	PLASNEW / PLASNEW	200,78
ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA	jns / jns	100,40
MAIS NEGOCIOS ATACADISTA LTDA	izy / izy	125,00
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO	JSN	150,00
CONCEITO COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	Arqplast / Arqplast	200,78
LICITASIN LTDA	compativel / compativel	200,78
R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	JAGUAR	200,78
DISTRIBUIDORA NETTO LTDA	arqplast	200,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	JSN / lixeira plástica cilíndrica p/ uso pesado, c/ tamp	200,78
MD SOLUCOES INSTITUCIONAIS LTDA	Arqplast / Cesto de lixo com tampa e Alças - 100 L - 0238	200,00
ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA	PLASUTIL	250,00

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE	537	02.230.490/0001-48	200,78	61,99		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE	113	07.131.705/0001-97	200,78	65,00	4,86	Sim
3 MD SOLUCOES INSTITUCIONAIS LTDA	282	62.916.472/0001-46	200,00	77,98	19,97	Sim
4 SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	358	11.186.469/0001-83	200,78	80,00	2,59	Sim
5 CONCEITO COMERCIAL E LOGISTICA	654	62.844.009/0001-36	200,78	97,00	21,25	Sim
6 ETECH CONSULTORIA E	794	35.098.913/0001-77	100,40	100,40	3,51	Sim
7 MAIS NEGOCIOS ATACADISTA LTDA	847	32.312.581/0001-93	125,00	125,00	24,50	Sim
8 DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO	374	07.058.158/0001-61	150,00	140,00	12,00	Sim
9 DISTRIBUIDORA NETTO LTDA	200	46.245.656/0001-75	200,00	145,00	3,57	Sim
10 D.P.F - DIGITAL PERFORMANCE	006	43.247.044/0001-23	189,00	189,00	30,34	Sim
11 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	131	82.478.140/0001-34	200,78	200,78	6,23	Sim
12 LICITASIN LTDA	259	60.058.791/0001-32	200,78	200,78	0,00	Sim
13 ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA	245	28.803.868/0001-49	250,00	250,00	24,51	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 117 - JULGAMENTO  
LOTE 117**

**ITENS E PROPOSTAS**

**Item: 117** Quant.: 104 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 160,88  
Descrição: MANGUEIRA DE JARDIM 50M COM BICO REDUTOR

Gerado em: 10/06/2026 10:13:24

101 de 122

# ANEXO IV - PROPOSTAS INICIAIS

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CATALÃO-GO

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.P.F - DIGITAL PERFORMANCE FRAMEWORD LTDA	Big lar / Big lar	78,00
DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE	EQUIPLAST	79,66
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	PLASMONT / PLASMONT	79,65
ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA	jns / jns	39,83
MAIS NEGOCIOS ATACADISTA LTDA	izy / izy	44,00
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	ARQPLAST / 25777	79,66
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO	ARQPLAST	40,74
CONCEITO COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	Arqplast/Gruplast / Arqplast/Gruplast	79,66
LICITASIN LTDA	compativel / compativel	79,66
DISTRIBUIDORA NETTO LTDA	arqplast	79,55
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	JSN / lixeira em material plástico reforçado 20 l, cor p	79,66
MD SOLUCOES INSTITUCIONAIS LTDA	Arqplast / Lixeira com pedal preta - 25777	79,50
ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA	PLASUTIL	85,00
ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	JAGUAR / 20L	79,66
R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	JAGUAR	79,66

### LOTE 115

**Item: 115** Quant.: 669 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 18,90  
Descrição: LIXEIRA PARA PIA COM TAMPA MATERIAL PLASTICO REFORCADO 55LT

Autor	Marca/Modelo	Valor
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	PLASMONT / PLASMONT	18,90
D.P.F - DIGITAL PERFORMANCE FRAMEWORD LTDA	Big lar / Big lar	17,80
DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE	PLAS BRAS	18,90
ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA	jns / jns	9,45
MAIS NEGOCIOS ATACADISTA LTDA	izy / izy	10,20
AR DISTRIBUIDORA LTDA	PRIME / EDITAL	18,90
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO	SANREMO	23,81
CONCEITO COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	Arqplast / Arqplast	18,90
LICITASIN LTDA	compativel / compativel	18,90
R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	JAGUAR	18,90
DISTRIBUIDORA NETTO LTDA	arqplast	18,55
ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA	PLASUTIL	20,00

### LOTE 116

**Item: 116** Quant.: 390 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 200,78  
Descrição: LIXEIRA PLASTICA CILINDRICA PARA USO PESADO COM TAMPA E ALCAS LATERAIS 100LT



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CATALÃO-GO**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
D.P.F - DIGITAL PERFORMANCE FRAMEWORD LTDA	Big lar / Big lar	189,00
DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE	EQUIPLAST	200,78
SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	PLASNEW / PLASNEW	200,78
ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA	jns / jns	100,40
MAIS NEGOCIOS ATACADISTA LTDA	izy / izy	125,00
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO	JSN	150,00
CONCEITO COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	Arqplast / Arqplast	200,78
LICITASIN LTDA	compativel / compativel	200,78
DISTRIBUIDORA NETTO LTDA	arqplast	200,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	JSN / lixeira plástica cilíndrica p/ uso pesado, c/ tamp	200,78
ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA	PLASUTIL	250,00
R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	JAGUAR	200,78
MD SOLUCOES INSTITUCIONAIS LTDA	Arqplast / Cesto de lixo com tampa e Alças - 100 L - 0238	200,00

**LOTE 117**

**Item: 117**      Quant.: 104      Unidade: UNIDADE      Val. Ref.: 160,88  
 Descrição: MANGUEIRA DE JARDIM 50M COM BICO REDUTOR

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	BARIFLEX	160,88
REIS SAMPAIO & QUEIROZ LTDA.	TRAMONTINA / JARDIM 50M	209,53
D.P.F - DIGITAL PERFORMANCE FRAMEWORD LTDA	Big lar / Big lar	145,00
DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LEITE	SUPLEX	160,88
ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA	tramontina / tramontina	92,00
MAIS NEGOCIOS ATACADISTA LTDA	amazon / amazon	80,44
LICITASIN LTDA	compativel / compativel	160,88
R DE C S SILVA	KING / LIMPEZA	160,00
DISTRIBUIDORA NETTO LTDA	tramontina	160,00
ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA	NYBC	199,00

**LOTE 118**

**Item: 118**      Quant.: 195      Unidade: UNIDADE      Val. Ref.: 32,29  
 Descrição: PA PARA LIXO DE PLASTICO COLETOR 26 CM CABO 15 CM

ANEXO V - PROPOSTA FINAL/READEQUADA DA R4  
INDÚSTRIA



**PROPOSTA DE PREÇO**

**Pegão Eletrônico nº 90034/2026.  
Processo Administrativo Nº 2025048130  
Secretaria Municipal De Educação**

<b>NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:</b> R4 INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> R4 INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 02.230.490/0001-48		
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> Eixo 07, s/n, Qd. 09-A, Módulos 13 A 16 – GALPA “A”, Distrito Minério Industrial, Catalão/GO, CEP 75701-903		
<b>TELEFONE E E-MAIL:</b> r4industriaedistribuidora@gmail.com / (64) 9 8121-3788		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>NOME:</b> Leonardo José Rezende	<b>CPF:</b> 534.102.111-87
	<b>E-MAIL:</b> r4industriaedistribuidora@gmail.com	<b>TELEFONE:</b> (64) 9 8121-3788

Secretaria Municipal de Educação – Município De Catalão  
Comissão Permanente De Licitação  
Referência: Pregão Presencial nº 900034/2026  
Processo nº 2025048130  
Catalão 17 de junho de 2026.

Prezados Senhores,

A empresa R4 INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.230.490/0001-48, com sede Eixo 07, s/n, Qd. 09-A, Módulos 13 A 16 – GALPA “A”, Distrito Minério Industrial, Catalão/GO, CEP 75701-903, fone: (64) 9 8121-3788.

Dados bancários: Sicoob, agencia: 3054, op: 003, conta: 27138-1

Dados do responsável legal: Leonardo José Rezende, sediado na Rua Sebastião Alves da Costa, nº 105, bairro Margon II – Catalão Goiás, CPF: 534.102.111-87, e-mail: [r4industriaedistribuidora@gmail.com](mailto:r4industriaedistribuidora@gmail.com), telefone: (64) 9 8121-3788.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA REFERÊNCIA	VALOR DE COMPRA	discriminação de impostos, encargos, frete, custos operacionais, despesas indiretas, lucro e demais elementos que influenciem na formação dos preços apresentados	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
50	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO 60X80 CM, FABRICADO EM SACARIA ALVEJADO NA COR BRANCA.	Un	2.340	PURA CASA	R\$ 2,50	R\$ 1,00	R\$ 3,50	R\$ 8.190,00
52	RODO BASE DE ALUMÍNIO 60 CM, CABO 1,20 CM, COM 2 BORRACHAS, REFORÇADO RESISTENTE.	Un	520	RODOFORT	R\$ 12,50	R\$ 4,50	R\$ 17,00	R\$ 8.840,00
57	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, 20X21 CM, FARDOS C/ 1.000 FLS.	Un	1.352	GLOBO	R\$ 4,60	R\$ 1,90	R\$ 6,50	R\$ 8.788,00
58	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 40 L, PRETO, REFORÇADO, 12 MICRAS, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDOS C/ 100 UNID.	Un	1.040	GOIAS PLASTICOS	R\$ 11,20	R\$ 3,80	R\$ 15,00	R\$ 15.600,00
62	SACO PLÁSTICO 20X30 CM BOBINA PICOTADA C/ 500 UNID.	Bombinas	1.560	JMB	R\$ 9,40	R\$ 3,60	R\$ 13,00	R\$ 20.280,00
63	SACO PLÁSTICO 35X40 CM, CONFECCIONADO EM PEAD, EMBALAGEM C/ 1 KG.	Un	1.690	ELO	R\$ 16,80	R\$ 5,20	R\$ 22,00	R\$ 37.180,00
64	SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ HOT-DOG, 20X10 CM, PCT C/ 500 UNID.	Un	1.000	BOMPAK	R\$ 6,40	R\$ 2,60	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
65	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 20 L, PRETO, REFORÇADO, CONFECCIONADO EM PEAD, FARDOS C/ 100 UNID.	Un	936	JR EMBALAGENS	R\$ 6,50	R\$ 2,50	R\$ 9,00	R\$ 8.424,00
93	AVENTAL RESISTENTE EM POLIETILENO, BRANCO, TAM. 1,20X0,70 M, ESPESURA 20 MICRA.	Un	715	VABENE	R\$ 8,50	R\$ 4,00	R\$ 12,50	R\$ 8.937,50



98	COADOR P/ CAFÉ, 18 CM, 100% ALGODÃO C/ CABO DE MADEIRA.	Un	390	ATIVA TEXTIL	R\$ 2,50	R\$ 1,00	R\$ 3,50	R\$ 1.365,00
99	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL, DUAS BOCAS (ÁGUA E CAFÉ - 200 ML E 50 ML).	Un	390	PREMISSE	R\$ 21,00	R\$ 8,50	R\$ 29,50	R\$ 11.505,00
114	LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO 20 L, COR PRETA.	Un	630	JAGUAR	R\$ 21,45	R\$ 7,25	R\$ 28,70	R\$ 18.081,00
116	LIXEIRA PLÁSTICA CILÍNDRICA P/ USO PESADO, C/ TAMPAS E ALÇAS LATERAIS, 100 L.	Un	390	JAGUAR	R\$ 44,30	R\$ 20,69	R\$ 61,99	R\$ 24.176,10
119	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 38X58 CM, ESTAMPA VARIADA.	Un	3.900	PURA CASA	R\$ 2,39	R\$ 0,72	R\$ 3,57	R\$ 13.923,00
121	RODO BASE DE ALUMÍNIO 30 CM, CABO 1,20 CM, C/ 2 BORRACHAS EM EVA, REFORÇADO E RESISTENTE	Un	2.990	RODOFORT	R\$ 6,20	R\$ 2,60	R\$ 8,80	R\$ 26.312,00
123	VASSOURA DE PALHA, TIPO 5 FIOS, AMARRAÇÃO EM ARAME, CABO MADEIRA 1,20 M.	Un	1.560	PRIME PRO	R\$ 5,40	R\$ 2,36	R\$ 7,76	R\$ 12.105,60
125	VASSOURA ESFREGÃO DURA P/ LIMPEZA EM GERAL, CERDAS DE NYLON, MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS, BASE EM MADEIRA, 40X6X10,5 CM, CABO EM MADEIRA 1,40 M.	Un	650	RODOBEM	R\$ 7,20	R\$ 1,99	R\$ 9,19	R\$ 5.973,50
132	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA, CX. C/ 100 UNID.	Un	130	GINA	R\$ 0,43	R\$ 0,18	R\$ 0,63	R\$ 81,90
133	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PONTA ARREDONDADA, PCT C/ 5.000 UNID.	Un	650	JUNCO	R\$ 16,20	R\$ 4,20	R\$ 20,40	13.260,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 252.022,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE E DOIS REAIS)

Declaramos que,

a) O prazo de validade MÍNIMA da proposta é DE 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos,

3

R4 Indústria e Distribuidora de Alimentos  
Endereço: Eixo 07, s/n, Qd. 09-A Módulos 13 A 16, DIMIC, Catalão GO - Cep 75701-903.  
CNPJ: 02.230.490/0001-48



sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.

d) Prazo de entrega e execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência. Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, 17 de Junho de 2026

R4 INDUSTRIA E  
DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS  
LTDA:02230490000148

Assinado de forma digital por R4  
INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS LTDA:02230490000148  
Dados: 2026.06.17 15:01:20 -03'00'

**R4 INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 02.230.490/0001-48**  
Representante legal  
**Leonardo José Rezende**  
**CPF: 534.102.111-87**

# ANEXO VI - CATÁLOGO/PRINT OFICIAL JAGUAR UTILIDADES - CESTO 93L



## CESTO 93L

Cesto 93l da linha Cestos é um produto essencial em utilidades domésticas. Produzida em plástico resistente de alta qualidade, oferece praticidade e durabilidade no uso diário. Ideal para quem busca utilidades domésticas, plástico resistente, organização, praticidade, com design funcional e acabamento moderno. Perfeita para uso residencial, comercial ou profissional.

- > Categoria:  
Organização
- >
- > SKU: 0737